

ANO VI n. 5 Maio de 2022

## SUMÁRIO

### 1. LEGISLAÇÃO

### 2. JURISPRUDÊNCIA

#### 2.1 Ementário

- AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
- AÇÃO DE CUMPRIMENTO
- ACIDENTE DO TRABALHO
- ACORDO
- ACORDO EXTRAJUDICIAL
- ASSÉDIO SEXUAL
- ATO PROCESSUAL
- AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL
- CERCEAMENTO DE DEFESA
- COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO
- CORREIÇÃO PARCIAL
- CURADOR
- CUSTAS
- DANO MORAL
- DANO MORAL REFLEXO
- DIREITO INTERTEMPORAL
- LEGITIMIDADE ATIVA
- LIQUIDAÇÃO
- MAGISTRADO
- MANDADO DE SEGURANÇA
- NORMA COLETIVA
- OFÍCIO
- OPERADOR DE TELEMARKETING
- PANDEMIA
- PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS
- PENHORA
- PRESCRIÇÃO
- PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE
- PROCESSO ADMINISTRATIVO
- PROCESSO JUDICIAL
- PROCESSO JUDICIAL

- [DOENÇA OCUPACIONAL](#)
- [EMBARGOS À EXECUÇÃO](#)
- [EMBARGOS DE DECLARAÇÃO](#)
- [EMPREGADO DOMÉSTICO](#)
- [EMPREGADO PÚBLICO](#)
- [EMPREGADOR DOMÉSTICO](#)
- [ESTABILIDADE PROVISÓRIA](#)
- [EXAME TOXICOLÓGICO](#)
- [EXECUÇÃO](#)
- [FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO \(FGTS\)](#)
- [HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS](#)
- [HORA EXTRA](#)
- [JUSTA CAUSA](#)
- [JUSTIÇA GRATUITA](#)
- [ELETRÔNICO \(PJE\)](#)
- [PROMOTOR DE VENDAS](#)
- [PROVA](#)
- [PROVA DOCUMENTAL](#)
- [READAPTAÇÃO](#)
- [RECUPERAÇÃO JUDICIAL](#)
- [RELAÇÃO DE EMPREGO](#)
- [REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL](#)
- [SEGURO DE VIDA EM GRUPO](#)
- [SENTENÇA](#)
- [SERVIDOR PÚBLICO](#)
- [SUCESSÃO TRABALHISTA](#)
- [SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL \(STF\)](#)



## LEGISLAÇÃO

### [ATA ÓRGÃO ESPECIAL N. 3, DE 7 DE ABRIL DE 2022](#)

Registro da Sessão Ordinária Telepresencial do Órgão Especial.  
(DEJT/TRT3, Cad. Jud. 13/5/2022, P. 158-162)

### [ATA TRIBUNAL PLENO N. 4, DE 7 DE ABRIL DE 2022](#)

Registro da Sessão Ordinária Virtual do Tribunal Pleno.  
(DEJT/TRT3, Cad. Jud. 13/5/2022, P. 156-158)

### [EDITAL SEGP N. 4, DE 12 DE MAIO DE 2022](#)

Cientifica magistrados(as) e servidores(as) da abertura do certame para eleição de integrantes da Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e do Subcomitê Orçamentário de Primeiro Grau, bem como da formação da lista dos(as) interessados(as) para escolha de outros(as) integrantes dos referidos Colegiados Temáticos pelo Desembargador Presidente do Tribunal.

(DEJT/TRT3 Cad. Adm. 16/5/2022, p. 2-3)

#### [INSTRUÇÃO NORMATIVA GP N. 69, DE 1º DE MARÇO DE 2021 \(\\*\)](#)

Institui condições especiais de trabalho para magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição.

(DEJT/TRT3 Cad. Adm. 30/5/2022, p. 3-7) (\*)Republicada em cumprimento ao disposto no art. 3º da Instrução Normativa GP n. 85, de 23 de maio de 2022.

#### [INSTRUÇÃO NORMATIVA GP N. 84, DE 16 DE MAIO DE 2022](#)

Dispõe sobre o Programa de Estágio para estudantes no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

(DEJT/TRT3 Cad. Adm. 17/5/2022, p. 5-15)

#### [INSTRUÇÃO NORMATIVA GP N. 85, DE 23 DE MAIO DE 2022](#)

Altera a Instrução Normativa GP n. 69, de 1º de março de 2021, que institui condições especiais de trabalho para magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição.

(DEJT/TRT3 Cad. Adm. 30/5/2022, p. 2-3)

#### [INSTRUÇÃO NORMATIVA GP N. 86, DE 25 DE MAIO DE 2022](#)

Revoga a Instrução Normativa GP n. 84, de 16 de maio de 2022, que dispõe sobre o Programa de Estágio para estudantes no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

(DEJT/TRT3 Cad. Adm. 31/5/2022, p. 9)

#### [INSTRUÇÃO NORMATIVA GP N. 87, DE 30 DE MAIO DE 2022](#)

Regulamenta a distribuição e a utilização de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

(DEJT/TRT3 Cad. Adm. 31/5/2022, p. 4-7)

#### [PORTARIA NFTITAB N. 1, DE 19 DE ABRIL DE 2022](#)

Estabelece a suspensão do atendimento presencial nas dependências do Fórum da Justiça do Trabalho de Itabira no dia 3 de maio de 2022.

(DEJT/TRT3 Cad. Jud. 3/5/2022, p. 7998-7999)

#### [PORTARIA CONJUNTA NFTITUI/1VTITUI/2VTITUI N. 1, DE 19 DE ABRIL DE 2022](#)

Dispõe sobre a suspensão dos trabalhos e atendimento presenciais em decorrência da mudança das instalações da 2ª Vara e Núcleo do Foro de Ituiutaba, bem como da reorganização estrutural interna da 1ª Vara do Trabalho de Ituiutaba.

(DEJT/TRT3 Cad. Adm. 6/5/2022, p. 3-5)

#### [PORTARIA CIJUD N. 1, DE 11 DE MAIO DE 2022](#)

Institui o Grupo de Trabalho para Elaborar Estudo sobre a Criação de Central de Cálculos Judiciais de Primeiro Grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

(DEJT/TRT3 Cad. Jud. 12/5/2022, p. 1-3)

#### [PORTARIA GAB3 N. 1, DE 18 DE MAIO DE 2022](#)

Regula a apresentação de memoriais e despachos junto ao Gabinete 3, do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

(DEJT/TRT3 Cad. Adm. 19/5/2022, p. 8-9)

#### [PORTARIA GCR N. 2, DE 5 DE MAIO DE 2022](#)

Credencia leiloeiro oficial para atuação em toda a jurisdição deste Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

(DEJT/TRT3 Cad. Jud. 19/5/2022, p. 2)

#### [PORTARIA VTPM N. 3, DE 4 DE MAIO DE 2022](#)

Realiza a atividade jurisdicional de forma telepresencial na Vara do Trabalho de Patos de Minas/MG, de forma provisória, até a instalação e funcionamento desta em local a ser definido.

(DEJT/TRT3 Cad. Adm. 19/5/2022, p. 10)

#### [PORTARIA GP N. 113, DE 27 DE ABRIL DE 2022](#)

Transforma 79 (setenta e nove) cargos efetivos de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança do Quadro de Pessoal deste Tribunal em 79 (setenta e nove) cargos efetivos de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Polícia Judicial.

(DEJT/TRT3 Cad. Adm. 2/5/2022, p. 9-10)

#### [PORTARIA GP N. 121, DE 27 DE ABRIL DE 2022](#)

Altera a Área de Atividade/Especialidade de cargos vagos.

(DEJT/TRT3 Cad. Adm. 5/5/2022, p. 1-2)

#### [PORTARIA GP N. 148, DE 18 DE MAIO DE 2022](#)

Designa o coordenador geral do Sistema Integrado de Participação da Primeira Instância na Gestão Judiciária e na Administração da Justiça (SINGESPA), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

(DEJT/TRT3 Cad. Adm. 19/5/2022, p. 6; Cad. Jud. 19/5/2022, p. 1-2)

#### [RESOLUÇÃO GP. N. 227, DE 12 DE MAIO DE 2022](#)

Dispõe sobre a Comissão de Inteligência (CI), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

(DEJT/TRT3 Cad. Adm. 18/5/2022, p. 1-5; Cad. Jud. 18/5/2022, p. 1-4)

#### [RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 66, DE 13 DE MAIO DE 2022](#)

Constitui, em primeiro escrutínio, lista tríplice para o provimento de vaga em decorrência da aposentadoria de Desembargador do Trabalho do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, pelo critério de merecimento.

(DEJT/TRT3 Cad. Jud. 16/5/2022, p. 583-584)





## **AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

### INTERESSE PROCESSUAL

**AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.** A entrega de documentos rescisórios é insuficiente para, por si só, justificar a ação de consignação em pagamento, pelo que, à míngua de prova da resistência do trabalhador em receber as guias apresentadas, não se constata interesse processual no ajuizamento da presente ação, mantendo-se a extinção do processo sem resolução do mérito (art. 485, VI, do CPC). (TRT 3ª Região. Décima Primeira Turma. 0010864-44.2021.5.03.0005 (PJe). Recurso Ordinário Trabalhista. Rel. Juliana Vignoli Cordeiro. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 02/05/2022 P. 4020).



## **AÇÃO DE CUMPRIMENTO**

### CABIMENTO

**TÍTULO JUDICIAL. FASE EXECUTIVA. SOBRESTAMENTO. INVIABILIDADE DA AÇÃO AUTÔNOMA DE CUMPRIMENTO.** O título judicial já se encontra na fase executiva, estando sobrestado junto ao Tribunal Superior do Trabalho (conforme consulta ao sítio da internet), o que inviabiliza a pretendida Ação Autônoma de Cumprimento. Tem-se, portanto, que o exequente é carecedor de ação, sendo o caso de extinção do feito. (TRT 3ª Região. Décima Turma. 0010759-77.2021.5.03.0131 (PJe). Agravo de Petição. Red. Taisa Maria Macena de Lima. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 04/05/2022 P. 1890).



## **ACIDENTE DO TRABALHO**

### INDENIZAÇÃO

**ACIDENTE DO TRABALHO - TRABALHO EM ALTURA - NR 35 - MORTE.** O trabalho em altura deve seguir um rigoroso procedimento para a sua execução, conforme previsto na NR 35. Constatado, por perícia grafotécnica, que o certificado de curso para labor em altura tinha assinatura dissonante à do obreiro, apontando falsificação, provada está a negligência da parte ré no seu dever de fiscalização. Assim, a morte do obreiro - trabalhador esse que não se prova nos autos capacitado, nos termos da NR 35 - decorre de negligência da parte reclamada, devendo arcar com as indenizações pleiteadas. (TRT 3ª Região. Terceira Turma. 0010122-45.2020.5.03.0040 (PJe). Recurso Ordinário Trabalhista. Red. Sabrina de Faria Froes Leão. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 02/05/2022 P. 2285).

**DANOS MORAIS E ESTÉTICOS. ACIDENTE DE TRABALHO.** O direito à indenização por danos morais encontra amparo nos arts. 186 e 927 do Código Civil de 2002 c/c o arts. 5º, X e 7º, XXVIII, da Constituição da República. Assim, a responsabilidade civil se configura em dois planos. No plano subjetivo quando decorre de ação ou omissão do agente causador do dano, por dolo ou culpa caso; no plano objetivo, independentemente de qualquer elemento de ordem subjetiva por parte do responsável pelo dano, nos casos previstos em lei ou quando a atividade desenvolvida pelo responsável pelo dano, por sua natureza implique risco aos direitos de outrem. O dano moral caracteriza-se, portanto, por uma ofensa a um bem jurídico de outrem, pela existência de nexos causal entre a conduta do ofensor ou entre a atividade de risco desenvolvida pelo responsável e o dano ao patrimônio moral juridicamente amparado do ofendido. No presente caso, a prova produzida nos autos evidencia a culpa da reclamada pelo acidente sofrido pelo reclamante, demonstrando a precariedade do maquinário da empresa, bem como a ausência de treinamento específico para manuseio do equipamento em situações de emergência, o que foi providencial para a ocorrência. Dessarte, e demonstrados, também, os danos estéticos sofridos pelo empregado, deve ser mantida a r. sentença que deferiu ao autor o pagamento das respectivas indenizações. (TRT 3ª Região. Décima Primeira Turma. 0010968-77.2020.5.03.0035 (PJe). Recurso Ordinário Trabalhista. Red. Antônio Gomes de Vasconcelos. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 27/05/2022 P. 3171).



## **ACORDO**

### HOMOLOGAÇÃO

**BEM GRAVADO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. ACORDO NÃO HOMOLOGADO.** Na linha do art. 1.475 do CC., o imóvel gravado por hipoteca pode ser alienado normalmente. A hipoteca não impede a circulabilidade do bem gravado, na medida em que trata-se de direito real de garantia e, em virtude do direito de sequência, acompanha a coisa onde ela estiver. Ocorre que, no presente caso, o exequente/agravante, filho do executado, pretende, por força do acordo celebrado em fase de execução, que lhe seja transferido o bem imóvel hipotecado e que dele seja retirado esse gravame, alegando a preferência do crédito trabalhista em relação aos demais. Não obstante o crédito trabalhista ostentar caráter preferencial, não pode o agravado oferecer um bem hipotecado como parte de uma transação, pretendendo, sob esse fundamento, que a hipoteca seja levantada pelo juiz. Caso contrário, violaria flagrantemente os direitos do credor beneficiário do referido direito real de garantia. Diferentemente da adjudicação ou da arrematação, essa hipótese que o agravante pleiteia não se enquadra nos casos de extinção da hipoteca, conforme art. 1.499 do CC. Logo, correta a decisão de origem que não homologou o acordo realizado entre o exequente e os executados. (TRT 3ª Região. Quinta Turma. 0010748-15.2018.5.03.0079 (PJe). Agravo de Petição. Rel. Manoel Barbosa da Silva. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 17/05/2022 P. 1956).



## ACORDO EXTRAJUDICIAL

### VALIDADE

**ACORDO EXTRAJUDICIAL - PARCELAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS.** Não há fundamento legal para o acordo individual para parcelamento das verbas rescisórias firmado com o trabalhador, mesmo durante a vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19. Ausente norma legal permitindo o referido pacto, considera-se nulo o acordo individual firmado entre empregado hipossuficiente e empregador, máxime quando, como no presente caso, não observado o procedimento previsto no art. 855-B da CLT, para fins de homologação judicial, tendo em vista o princípio da proteção. (TRT 3ª Região. Sexta Turma. 0010337-60.2021.5.03.0145 (PJe). Recurso Ordinário Trabalhista. Rel. Anemar Pereira Amaral. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 11/05/2022 P. 1610).



## ASSÉDIO SEXUAL

### CARACTERIZAÇÃO

**ASSÉDIO SEXUAL.** O assédio sexual manifesta-se de forma verbal ou escrita, por palavras, gestos ou quaisquer outros meios que causem constrangimento ou afrontem a liberdade sexual. Diante da própria natureza da conduta do assediador, sabe-se que a vítima possui extrema dificuldade de produzir prova direta dos abusos sofridos, sendo seu o encargo probatório em juízo, por se tratar de fato constitutivo do direito vindicado (artigos 818, I, da CLT e 373, I, do CPC). Comprovado o constrangimento com conotação sexual e diante da ausência de medidas protetivas da dignidade das empregadas, mantém-se a condenação da reclamada ao pagamento de indenização por danos morais, por aplicação dos artigos 186 e 927 do Código Civil. (TRT 3ª Região. Quinta Turma. 0010715-78.2020.5.03.0168 (PJe). Recurso Ordinário Trabalhista. Red. Jaqueline Monteiro de Lima. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 18/05/2022 P. 862).



## ATO PROCESSUAL

### NULIDADE

**FALECIMENTO DO AUTOR DA AÇÃO. PROSSEGUIMENTO DO FEITO. NULIDADE PROCESSUAL.** Nos termos do art. 110 do CPC, ocorrida a morte de qualquer das partes, dar-se-á a sucessão pelo seu espólio ou pelos seus herdeiros. E, de acordo com o art. 76 do CPC/15, verificada a incapacidade processual ou a irregularidade da representação da parte, o juiz suspenderá o processo e designará prazo razoável para que seja sanado o vício. Noticiado o falecimento do exequente, imprescindível que seja suspenso o curso do processo para a regularização do polo ativo para o prosseguimento da execução. Por conseguinte, impõe-se a nulidade dos atos processuais posteriores à notícia do falecimento do autor e o retorno dos autos à Vara de Origem para que seja regularizado o polo ativo da presente execução, na forma

determinada pelo Juízo a quo, e, após, deve seguir o seu curso regular. (TRT 3ª Região. Quarta Turma. 0058100-75.2008.5.03.0060 (PJe). Agravo de Petição. Rel. Paula Oliveira Cantelli. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 05/05/2022 P. 858).



## **AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL**

### AUSÊNCIA - RECLAMANTE / RECLAMADO

**NULIDADE. CERCEAMENTO DE DEFESA. AUDIÊNCIA VIRTUAL. AUSÊNCIA DA RECLAMADA.** No caso presente, constata-se que a reclamada apresentou contestação e esteve presente em todas as três audiências realizadas anteriormente ao encerramento da instrução. Tais fatos, somados aos **prints** da tela de seu computador, comprovando que, com antecedência, ela estava na sala de videoconferência da quarta e última audiência realizada, demonstram o seu ânimo de defesa e geram presunção a seu favor, quanto ao seu comparecimento naquela assentada. Deste modo, ela não pode ser responsabilizada por eventual problema surgido durante a reunião virtual, especialmente porque não é possível averiguar o que aconteceu durante aquela assentada, ante a ausência da gravação da audiência. Assim, embora o Juízo tenha apregoadado as partes, presume-se a ocorrência de falha técnica que impediu o acesso da reclamada à videoconferência. Em face das peculiaridades da realização de audiências virtuais, é necessário que elas sejam realizadas com a máxima cautela, para a garantia dos plenos direitos de acesso à Justiça, à ampla defesa e ao contraditório na produção de provas. (TRT 3ª Região. Nona Turma. 0010537-12.2021.5.03.0131 (PJe). Recurso Ordinário Trabalhista. Rel. Rodrigo Ribeiro Bueno. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 11/05/2022 P. 2194).

### CERCEAMENTO DE DEFESA

**AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA. AUSÊNCIA DE ACESSO AO CONTEÚDO. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA.** Constatada a impossibilidade de acesso ao conteúdo das audiências realizadas virtualmente neste feito, impõe-se a reabertura de prazo para a reapresentação de razões recursais e de contrarrazões, sob pena de nulidade processual por cerceamento do direito de defesa. (TRT 3ª Região. Segunda Turma. 0010673-57.2020.5.03.0094 (PJe). Recurso Ordinário Trabalhista. Red. Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 04/05/2022 P. 775).

**TESTEMUNHA PRESENTE EM AMBIENTE VIRTUAL - CERCEIO DE DEFESA CARACTERIZADO - NULIDADE DA SENTENÇA.** Configura cerceio de defesa o encerramento da instrução processual com a não oitiva de testemunha empresária presente em ambiente virtual, quando existente autorização para participação da audiência por meio remoto. Recurso provido para declarar a nulidade da sentença, com remessa dos autos à origem para reabertura da instrução processual e tomada de tal depoimento. (TRT 3ª Região. Sexta Turma. 0011102-

67.2019.5.03.0091 (PJe). Recurso Ordinário Trabalhista. Rel. Jorge Berg de Mendonça. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 06/05/2022 P. 891).



## **CERCEAMENTO DE DEFESA**

### PERÍCIA

**CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. CONFIGURAÇÃO. PERÍCIA INCOMPLETA. AUSÊNCIA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO.** Nos termos do artigo 1º do Provimento CR nº 4, de 15 de dezembro de 2000, deste E. Regional, "os cálculos de liquidação elaborados pelas partes, pelo perito ou pelo calculista do juízo deverão ser apresentados sempre com MEMÓRIA e com RESUMO". Assim, o procedimento adotado pelo **expert** inviabiliza qualquer análise dos cálculos e fere o direito de ampla defesa e contraditório não só da executada, mas também da exequente, sem olvidar que também a apreciação judicial perpassa pelo exame da memória dos cálculos, na avaliação do acerto das contas. (TRT 3ª Região. Segunda Turma. 0010809-82.2020.5.03.0020 (PJe). Agravo de Petição. Red. Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 12/05/2022 P. 679).

### PROVA DOCUMENTAL

**CERCEAMENTO DE DEFESA.** A Lei nº 11.419/06, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, não prevê que a irregularidade na classificação do documento juntado no sistema PJE ocasiona o seu não conhecimento. Tampouco a Resolução nº 185/2017 do CSJT permite o não conhecimento de peças eletrônicas ou documentos digitalizados, sem a prévia intimação das partes para regularização, na hipótese de classificação errônea, tratando-se, assim, de irregularidade sanável, evitando-se a decisão surpresa. (TRT 3ª Região. Quarta Turma. 0010196-76.2017.5.03.0017 (PJe). Recurso Ordinário Trabalhista. Red. Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 20/05/2022 P. 1288).

### PROVA TESTEMUNHAL

**CERCEAMENTO DE DEFESA. INDEFERIMENTO DA OITIVA DE TESTEMUNHA. CARACTERIZAÇÃO.** É certo que ao juiz é dada a ampla liberdade na condução do processo, podendo indeferir diligências desnecessárias em homenagem ao princípio da celeridade processual (art. 765, CLT, c/c art. 370, CPC). Contudo, no presente caso, a controvérsia instaurada acerca da caracterização do cargo de confiança, com enquadramento, ou não, do reclamante nos ditames do art. 224, §2º, da CLT, demanda ampla instrução probatória, para averiguação precisa dos fatos para se chegar ao livre convencimento motivado. O indeferimento da produção de nova prova testemunhal, decidindo-se, posteriormente, que a prova se mostrou divergente, caracteriza nítido cerceamento de defesa, sobretudo porque há previsão legal no sentido de que cada parte pode se valer do depoimento de até 3 testemunhas para provar os fatos

alegados (art. 821 da CLT). (TRT 3ª Região. Nona Turma. 0010371-10.2020.5.03.0003 (PJe). Recurso Ordinário Trabalhista. Rel. André Schmidt de Brito. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 09/05/2022 P. 2119).



## **COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

### COMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA

**AÇÃO CIVIL PÚBLICA. OBRIGAÇÕES DE FAZER E DE NÃO FAZER DIRECIONADAS A EDITAIS DE LICITAÇÃO, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E FISCALIZAÇÃO DAS CONCESSÕES. ENTE PÚBLICO MUNICIPAL. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO.** Nos termos do art. 114, I, da CR, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 45/2004, cabe à Justiça do Trabalho processar e julgar as ações oriundas da relação de trabalho, alcançados os entes da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Todavia, na hipótese sob análise, a pretensão objetiva impor ao ente público obrigações de fazer e de não fazer consistentes na inclusão de condições e critérios nos editais de licitação e eventuais renovações dos contratos administrativos direcionados ao fornecimento do transporte coletivo urbano, que visam regulamentar o serviço objeto da concessão e fiscalizar a sua prestação, o que extrapola a competência desta Especializada. (TRT 3ª Região. Décima Turma. 0010317-98.2021.5.03.0103 (PJe). Recurso Ordinário Trabalhista. Rel. Marcus Moura Ferreira. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 31/05/2022 P. 1773).

### PLANO DE SAÚDE

**PLANO DE SAÚDE. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO.** A competência da Justiça do Trabalho se restringe às hipóteses em que o plano de saúde de autogestão empresarial é regulado em contrato de trabalho, convenção ou acordo coletivo, nos termos do IAC nº 5 do STJ, que possui efeito vinculante (art. 947, §3º, do CPC). Não se tratando de pretensão relativa a plano de saúde regulado no contrato de trabalho ou em instrumento coletivo, compete à Justiça Comum apreciar a demanda. No presente caso, o pedido é de solicitação para tratamento "Home Care", cuja possibilidade ou não está prevista no regulamento próprio da entidade, o que não se insere na exceção contida na segunda parte da tese fixada pelo STJ. (TRT 3ª Região. Segunda Turma. 0010670-92.2021.5.03.0183 (PJe). Recurso Ordinário Trabalhista. Rel. Lucas Vanucci Lins. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 03/05/2022 P. 884).

### SERVIDOR PÚBLICO - REGIME CELETISTA / REGIME ESTATUTÁRIO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - RELAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA NÃO CONFIGURADA - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO.** Tratando-se o reclamado de pessoa jurídica de Direito Público e incontroverso que o reclamante

não foi submetido a concurso público, tenho que houve descumprimento ao disposto no art. 37 da Constituição Federal, mesmo porque os cargos por ele ocupados, não se enquadram na hipótese de cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, já que não há qualquer indicativo de que demandavam confiança excepcional. Demais disso, não restou demonstrado que a contratação do autor foi por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. Nesse contexto, a relação jurídica estabelecida não é jurídico-administrativa, sendo de natureza celetista, não incidindo no presente caso, portanto, os termos da decisão do e. STF na ADI 3.395-6/DF, razão pela qual esta Especializada é competente para processar e julgar o presente feito. (TRT 3ª Região. Terceira Turma. 0010626-98.2021.5.03.0110 (PJe). Recurso Ordinário Trabalhista. Red. Danilo Siqueira de Castro Faria. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 09/05/2022 P. 1616).



## **CORREIÇÃO PARCIAL**

### COMPETÊNCIA

**AGRAVO REGIMENTAL. COMPETÊNCIA FUNCIONAL.** A competência funcional da Corregedoria Regional restringe-se ao processamento de Correição Parcial requerida pela parte contra ato ou despacho de Juiz de primeiro grau que caracterize erro de procedimento e contra o qual não caiba recurso específico. Compete à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (arts. 709 da CLT e 6º do Regimento Interno da C.G.J.T), que exerce funções de inspeção permanente ou periódica, ordinária ou extraordinária, geral ou parcial sobre os serviços judiciários de segundo grau da Justiça do Trabalho, conhecer de Correição Parcial oposta contra ato de Desembargador do Trabalho. (TRT 3ª Região. Órgão Especial. 0000690-88.2021.5.03.0000 AgR. Agravo Regimental. Rel. Fernando Luiz G. Rios Neto. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 24/05/2022 P. 665).



## **CURADOR**

### RESPONSABILIDADE

**REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. PARTE INCAPAZ. CURADOR ESPECIAL.** Nomeado curador especial para atuação exclusiva neste processo, nos termos do artigo 72 do CPC, a medida tem por objetivo proteger e garantir os princípios constitucionais da isonomia, ampla defesa, contraditório e devido processo legal, cabendo ao curador atuar no processo trabalhista, representado a parte, interpondo recursos. Tal encargo, por certo, não resulta impor ao curador a obrigação de responder, com o próprio patrimônio, pela quitação de dívidas do seu representado. (TRT 3ª Região. Primeira Turma. 0010514-85.2020.5.03.0039 (PJe). Agravo de Petição. Rel. Angela Castilho Rogedo Ribeiro. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 10/05/2022 P. 880).



## **CUSTAS**

### RECOLHIMENTO – DESERÇÃO

**PREPARO RECURSAL. SEGURO GARANTIA EFETUADO E AUSENTE O PAGAMENTO DE CUSTAS. DESERÇÃO.** O art. 899, §11, da CLT, prevê apenas a substituição do depósito recursal pelo seguro garantia judicial, nada mencionando a respeito das custas processuais. Ademais, diferentemente do que tenta induzir a agravante, a apólice do seguro garantia apresentado pela reclamada não engloba o valor das custas processuais. A hipótese é de deserção por ausência do recolhimento das custas processuais, estando correta a decisão que denegou o seguimento do recurso ordinário. (TRT 3ª Região. Terceira Turma. 0010557-71.2021.5.03.0173 (PJe). Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário. Rel. Manoel Barbosa da Silva. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 13/05/2022 P. 299).



## **DANO MORAL**

### ASSÉDIO SEXUAL

**ASSÉDIO SEXUAL. CONVENÇÃO 190, OIT. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. QUANTUM INDENIZATÓRIO.** 1. De acordo com a Convenção 190, da OIT: "O termo "violência e assédio" no mundo do trabalho refere-se a um conjunto de comportamentos e práticas inaceitáveis, ou de suas ameaças, de ocorrência única ou repetida, que visem, causem, ou sejam susceptíveis de causar dano físico, psicológico, sexual ou econômico, e inclui a violência e o assédio com base no gênero". 2. A prova dos autos é contundente quanto ao assédio sexual sofrido pela empregada, conforme prova oral transcrita. 3. Os artigos 223-B e 223-C, da CLT, dispõem que "a honra, a imagem, a intimidade, a liberdade de ação, a autoestima, a sexualidade, a saúde, o lazer e a integridade física são os bens juridicamente tutelados inerentes à pessoa física", sendo passíveis de causar "dano de natureza extrapatrimonial a ação ou omissão que ofenda a esfera moral ou existencial da pessoa física ou jurídica, as quais são as titulares exclusivas do direito à reparação". 4. Considerando a ofensa de natureza gravíssima e a finalidade pedagógica da indenização, como também o sofrimento experimentado pela obreira, incabível falar-se em diminuição do montante fixado na origem, de R\$30.000,00, em consonância com o artigo 944, do CC e na esteira de precedente do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. 5. Recurso ordinário da ré conhecido e desprovido. (TRT 3ª Região. Quarta Turma. 0010119-31.2021.5.03.0113 (PJe). Recurso Ordinário Trabalhista. Rel. Paula Oliveira Cantelli. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 05/05/2022 P. 787).

### COMPETÊNCIA

**ACIDENTE DE TRABALHO - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO.** Ainda que a Autora, prima da empregada falecida, seja pessoa estranha ao vínculo empregatício, a Justiça do Trabalho tem adotado posição no sentido de sua competência para examinar o feito, a teor do

artigo 114, I, da CR/88. Isso porque a pretensão versa sobre o dano reflexo ou dano ricochete, ou seja, a reparação de prejuízo que atinge de forma reflexa pessoas próximas à vítima direta que sofreu dano decorrente de ato ilícito no âmbito da relação de emprego. (TRT 3ª Região. Segunda Turma. 0010950-77.2020.5.03.0028 (PJe). Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário. Rel. Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 12/05/2022 P. 678).

### LEGITIMIDADE ATIVA

**ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM. INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. ACIDENTE DE TRABALHO FATAL. DANOS EXTRAPATRIMONIAIS CAUSADOS À VÍTIMA DIRETA. DIREITO PERSONALÍSSIMO E INTRANSMISSÍVEL.** Tendo a indenização por dano moral sido pleiteada com fundamento no sofrimento moral suportado pelo **de cujus** por ter sido vítima fatal de acidente de trabalho, a viúva e a filha órfã não detêm legitimidade para diretamente, em nome próprio, postularem a correlata reparação pelo dano-morte, porquanto este direito é personalíssimo e intransmissível. Como não se pleiteia direito próprio das autoras e, sim, do trabalhador falecido, em razão da morte em si, é a hipótese de se reconhecer a ilegitimidade ad causam. Os únicos danos morais que efetivamente podem ser vinculados ao acidente de trabalho fatal são os suportados diretamente pelos familiares e aqueles que mantinham convivência com o de cujus, que são os chamados danos morais em ricochete ou de afeição, cuja reparação deve ser pleiteada pelos próprios lesados. (TRT 3ª Região. Oitava Turma. 0011052-71.2021.5.03.0026 (PJe). Recurso Ordinário Trabalhista. Rel. José Marlon de Freitas. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 30/05/2022 P. 1637).

### VERBA RESCISÓRIA

**DANO MORAL. VERBAS RESCISÓRIAS.** Se o empregador exerce o direito potestativo de dispensar o empregado, mas não faz o acerto rescisório na forma e nos prazos estabelecidos no art. 477 da CLT, aconselhando ao trabalhador a procurar o sindicato ou advogado da confiança, para a quitação em juízo, pratica ato ilícito ou abusivo de direito, na exata forma como preveem os artigos 186 e 187 do Código Civil, estando obrigado a indenizar o dano sofrido pelo empregado. (TRT 3ª Região. Sétima Turma. 0010666-49.2021.5.03.0185 (PJe). Recurso Ordinário Trabalhista. Red. Cristiana Maria Valadares Fenelon. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 26/05/2022 P. 629).



## **DANO MORAL REFLEXO**

### INDENIZAÇÃO

**DANO MORAL INDIRETO OU EM RICOCHETE. ACIDENTE DO TRABALHO. EMPREGADO SOBREVIVENTE. NÃO CONFIGURAÇÃO DE DANO REFLEXO À COMPANHEIRA E ENTEADA.** A indenização por dano moral decorrente do contrato de trabalho pressupõe

existência de um ato ilícito praticado pelo empregador, de um prejuízo suportado pelo ofendido e de um nexo de causalidade entre a conduta antijurídica do primeiro e o dano experimentado pelo último, na forma dos art. 186 e 927, do Código Civil, e 7º, XXVIII, da CF/88. No caso dos autos, considerando que a vítima direta sobreviveu à tragédia, sem sequelas físicas ou psíquicas, sobretudo permanecendo com o contrato de trabalho em vigor na reclamada, não restou comprovado que o acidente em comento foi causa ou concausa da patologia que acomete as autoras. Recurso desprovido. (TRT 3ª Região. Quinta Turma. 0010004-20.2021.5.03.0142 (PJe). Recurso Ordinário Trabalhista. Rel. Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 02/05/2022 P. 2897).



## DIREITO INTERTEMPORAL

### APLICAÇÃO

**REFORMA TRABALHISTA. APLICAÇÃO DO DIREITO NO TEMPO.** A presente demanda envolve reclamação trabalhista relativa a contrato de trabalho iniciado em período anterior ao de vigência da Lei 13.467/17, responsável pela denominada "Reforma Trabalhista", o que teve início no dia 11.11.2017. Assim, faz-se necessário estabelecer os critérios de aplicabilidade da Lei 13.467, que entrou em vigor no dia 11 de novembro de 2017, quando o contrato de trabalho já estava em vigor. O que nos cabe ponderar é sobre a aplicação da nova ordem legislativa com observância dos princípios do direito adquirido, do ato jurídico perfeito e da coisa julgada. Além disso, não podem ser olvidados o princípio da irredutibilidade salarial e da não alteração lesiva das condições de trabalho. Ressalte-se que as normas são estabelecidas para reger condutas futuras. Não há como exigir-se que um empregador ou empregado cumpram leis que não existiam no mundo jurídico ao tempo da vigência do contrato de trabalho. Nunca é demais lembrar que a norma jurídica é da ordem do dever-ser, regrando, portanto, situações futuras. Nessa ordem de ideias, o inciso XXXVI do artigo 5º da Constituição da República do Brasil dispõe que "a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada". Admitir a aplicação imediata da lei que extinguiu, reduziu ou muito dificultou a configuração de direitos dos empregados seria uma afronta ao princípio basilar do Direito do Trabalho que é o princípio da proteção do trabalhador. Diversos direitos dos empregados - cujos contratos já haviam se iniciado quando da entrada em vigor da reforma - direitos esses que eram indubitavelmente a eles garantidos, ser-lhes-iam retirados em verdadeiro e abominável retrocesso. Assim, a lei nova, quanto aos dispositivos de natureza material, não pode ser aplicada aos contratos de trabalho que se iniciaram antes de sua entrada em vigor, sob pena de evidente e inadmissível afronta ao direito adquirido e ao ato jurídico perfeito. (TRT 3ª Região. Primeira Turma. 0010279-84.2020.5.03.0018 (PJe). Recurso Ordinário Trabalhista. Red. Angela Castilho Rogedo Ribeiro. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 11/05/2022 P. 931).



## **DOENÇA OCUPACIONAL**

### INDENIZAÇÃO

**MORTE POR COVID E SILICOSE. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DOS SUCESSORES DE EMPREGADO FALECIDO.** Se o empregado, no exercício de suas funções, inalou pó de sílica durante longos e longos anos, essa condição de trabalho ocorreu em benefício, bem como por culpa da Reclamada, que não adotou as providências para evitar o infortúnio, ignorando a obrigação legal de zelar pelo bom e fiel cumprimento das normas de segurança e de saúde do trabalhador (art. 157 da CLT), pelo que deverão, ao menos, ressarcir pecuniariamente o prejuízo causado aos familiares do trabalhador falecido. Desta forma, se restou configurada a culpa da empregadora para o adoecimento por silicose, que contribuiu para a morte do trabalhador, associado ao quadro de COVID19, acarretando o dano sofrido pelos Reclamantes, a indenização se impõe. (TRT 3ª Região. Primeira Turma. 0010751-26.2021.5.03.0091 (PJe). Recurso Ordinário Trabalhista. Red. Luiz Otávio Linhares Renault. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 20/05/2022 P. 740).



## **EMBARGOS À EXECUÇÃO**

### GARANTIA DA EXECUÇÃO

**EMBARGOS À EXECUÇÃO - FALTA DE GARANTIA INTEGRAL DO JUÍZO - PENHORA INCIDENTE SOBRE VALORES, ADVINDAS DE CONTRATOS DE ALUGUEIS DE IMÓVEIS E QUE A DEVEDORA ALEGA PERTENCER A TERCEIROS - INSUFICIÊNCIA DA GARANTIA - EXCEPCIONALIDADE QUE JUSTIFICA O CONHECIMENTO DOS EMBARGOS.** Como regra geral, a CLT, em seu artigo 884, exige a garantia da execução como condição para a apresentação de embargos à execução, porque sem a garantia do juízo, o feito ainda não é alçado ao momento em que as partes podem apresentar a matéria de defesa, a fim de obter uma decisão recorrível. No entanto, se a defesa da executada/agravante se cinge à alegação de que houve constrição de valores de alugueis de seus clientes, sobre os quais não tem a propriedade, uma vez que atua como representante/procuradora dos locadores, estando obrigada receber os valores dos alugueis na sua conta corrente bancária, com a obrigação de repassá-los aos proprietários dos imóveis, auferindo apenas comissão sobre o preço da locação, excepcionalmente, a insuficiência da garantia do juízo não possui o condão de obstar o conhecimento dos embargos à execução. No caso dos autos, a penhora recaiu sobre importância pecuniária e como a matéria dos embargos é relativa apenas à legitimidade da constrição realizada, o julgamento da matéria dos embargos beneficia o próprio credor, à medida que, caso prevaleça que a penhora é legítima, isso implicará que os valores poderão ser liberados ao exequente. Assim, na hipótese dos autos, tenho por cabível o conhecimento dos embargos à execução, ainda mais quando a matéria neles suscitada está atrelada à alegação de que a penhora atingiu valores que não pertencem à Agravante, sobre os quais detém apenas a posse, por ser administradora de contratos de locações de imóveis de terceiros. Releva salientar que a subsistência de penhora que atinja efetivamente valores de alugueis que não pertencem à

Agravante podem acarretar-lhe prejuízos, assim como a terceiros, eis que a eventual falta de entrega aos locadores dos valores que lhes pertencem, tem o potencial de abalar a confiança dos clientes com inúmeras consequências. Assim, na hipótese dos autos, tenho que embargos à execução devam ser conhecidos, posto que a matéria neles suscitada está umbilical e visceralmente atrelada à alegação de que a penhora atingiu valores que não lhe pertencem e sobre os quais detém apenas a posse, por ser administradora de contratos de locações de imóveis de terceiros. (TRT 3ª Região. Primeira Turma. 0011024-61.2019.5.03.0095 (PJe). Agravo de Petição. Rel. Luiz Otávio Linhares Renault. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 03/05/2022 P. 809).



## **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

### PRECLUSÃO

**OMISSÃO DA SENTENÇA SOBRE PEDIDO FORMULADO. AUSÊNCIA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PRECLUSÃO CONFIGURADA.** Ainda que admita a supressão de instância em casos excepcionais (inciso III, §3º, art. 1.013), o CPC-15 não extirpou do ordenamento o remédio jurídico dos embargos de declaração. Nesse passo, pretendendo a parte alcançar o segundo grau de jurisdição, deve sanar as omissões da prestação jurisdicional ainda no primeiro grau (inciso II do art. 1.022). Caso o Órgão de primeira instância insista em não complementar o julgado, aí sim poderia requerer, a parte prejudicada, que a jurisdição fosse prestada diretamente em segundo grau. Porém, o silêncio e a conformação atraem preclusão, sob pena de se cogitar da existência de remédio jurídico inócuo. Nesse sentido, admitir que o recurso ordinário seja utilizado como sucedâneo dos embargos declaratórios nas hipóteses de omissão sentencial equivaleria a retirar do ordenamento jurídico o inciso II do art. 1.022 do CPC, tornando-o letra morta. E mais: seria desprestigiar, sobremaneira, o exercício da jurisdição de primeiro grau, como se seu pronunciamento fosse inútil e desnecessário sobre os temas debatidos na lide. (TRT 3ª Região. Sétima Turma. 0011235-27.2021.5.03.0031 (PJe). Recurso Ordinário Trabalhista. Rel. Antônio Carlos Rodrigues Filho. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 18/05/2022 P. 1246).



## **EMPREGADO DOMÉSTICO**

### INTERVALO INTRAJORNADA

**INTERVALO INTRAJORNADA. CONTRATO ENTABULADO APÓS A ENTRADA EM VIGOR DA LEI 13.467/17. CUIDADORA/ACOMPANHANTE. TEMPO INTEGRAL À DISPOSIÇÃO. PAGAMENTO CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE SUPRESSÃO DO INTERVALO, COM ACRÉSCIMO DE NO MÍNIMO 50%.** Evidenciando-se que a autora desempenhava função de acompanhante/cuidadora e assim permanecia a todo tempo à disposição para atendimento de chamados ou emergências, é de se considerar violada a pausa mínima legal intrajornada, porquanto a obreira não dispunha de qualquer oportunidade para deixar a residência, ficando

invariavelmente à disposição. A eliminação parcial ou total do descanso intervalar acarreta o pagamento total do período efetivamente suprimido à pausa legal, com acréscimo de no mínimo 50% sobre o valor da hora normal, com fulcro no art. 71, § 4º, da CLT, de acordo com regulamentação dada pela Lei 13.467/17. Independentemente do regime ou das particularidades do cargo, o descanso intervalar, tal como previsto pelo art. 71 da CLT, apresenta caráter cogente/indisponível e perpassa a possibilidade de efetiva desconexão do trabalho, como providência indispensável à garantia da higidez física e psíquica do empregado. (TRT 3ª Região. Oitava Turma. 0010516-70.2021.5.03.0055 (PJe). Recurso Ordinário Trabalhista. Rel. Marcelo Lamego Pertence. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 24/05/2022 P. 1183).



## **EMPREGADO PÚBLICO**

### ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

#### **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - SUPRESSÃO DE LEI MUNICIPAL QUE CONCEDE OS BENEFÍCIOS - AUSÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO PARA NOVAS CONCESSÕES.**

Discute-se a legalidade da supressão do direito dos autores de perceberem novos adicionais por tempo de serviço (quinqüênios e triênios), diante da revogação das normas que previam o pagamento de referidas parcelas. No caso em tela, os benefícios instituídos pelo município empregador (quinqüênios e triênio) foram devidamente concedidos aos obreiros, na medida em que atenderam aos requisitos constantes da legislação aplicável e no período de vigência de cada norma legal. A legislação superveniente, de forma incontroversa, extinguiu expressamente o direito de percepção de novas parcelas, suprimindo a possibilidade de incorporação de novos adicionais, restando incólumes aquelas até então recebidas, pelo que não ocorreu redução salarial. Ausente ofensa a direito adquirido, inalterabilidade contratual lesiva ou irredutibilidade salarial, na esteira da tese de repercussão geral fixada pelo STF, no tema 24. (TRT 3ª Região. Quinta Turma. 0010885-44.2021.5.03.0094 (PJe). Recurso Ordinário Trabalhista. Rel. Carlos Roberto Barbosa. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 24/05/2022 P. 773).



## **EMPREGADOR DOMÉSTICO**

### RESPONSABILIDADE

**RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. EMPREGADOR DOMÉSTICO.** Relativamente ao trabalho doméstico, com base no art. 1º da Lei Complementar n. 150/15 tem-se admitido a responsabilidade solidária de todos aqueles que se beneficiaram diretamente do trabalho prestado no âmbito da residência. Nessa esteira, para que possa ser reconhecida a responsabilidade, não basta que a pessoa pertença ao grupo familiar, sendo necessário que seja beneficiária do trabalho

prestado. Depreende-se dos autos que a autora prestava serviços de natureza doméstica diretamente à de cujus, no âmbito da residência dela, sendo que os demais réus, filhos da falecida, residem em localidades distintas e apenas a auxiliavam no dia a dia, pelo que o mero fato de colaborarem financeiramente com os cuidados de sua mãe, não os torna empregadores domésticos, tampouco acarreta a responsabilização solidária. Ademais, nos termos do art. 1º da Lei 5.859/72, considera-se empregado doméstico "aquele que presta serviços de natureza contínua e de finalidade não lucrativa à pessoa ou à família no âmbito residencial destas". Assim, o trabalho desenvolvido pela reclamante, na residência da própria falecida, voltou-se integralmente em favor dessa última, não tendo os demais réus dele se beneficiado diretamente, por não residirem com a mãe. Não há, portanto, subordinação da reclamante em relação a eles. (TRT 3ª Região. Quinta Turma. 0010216-88.2021.5.03.0094 (PJe). Recurso Ordinário Trabalhista. Rel. Antônio Neves de Freitas. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 06/05/2022 P. 856).



## **ESTABILIDADE PROVISÓRIA**

### GESTANTE - CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

#### **ESTABILIDADE PROVISÓRIA DE EMPREGADA GESTANTE. CONTRATO DE EXPERIÊNCIA.**

A Tese Jurídica Prevalente n. 2 deste Regional foi superada pela decisão do Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, no julgamento de Incidente de Assunção de Competência - IAC, processo paradigma nº 5639-21.2013.5.12.0051, julgado em 18/11/2019, pelo qual aquele Tribunal decidiu que "É inaplicável ao regime de trabalho temporário, disciplinado pela Lei n.º 6.019/74, a garantia de estabilidade provisória à empregada gestante, prevista no art. 10, II, b do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias". Entendimento esse que deve ser aplicado pelos Tribunais Regionais, por força dos artigos 927, III, e 947, § 3º, do CPC. No entanto, tal entendimento vale apenas para os casos de contratação temporária na forma da Lei n.6.019/74. Em se tratando de contrato de experiência, que pode evoluir para contrato por prazo indeterminado, caso não haja iniciativa de ruptura por nenhuma das partes, continua sendo aplicável o item III da Súmula 244, do C. TST. (TRT 3ª Região. Décima Turma. 0011032-65.2021.5.03.0031 (PJe). Recurso Ordinário Trabalhista. Rel. Maristela Íris da Silva Malheiros. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 31/05/2022 P. 1792).

**GARANTIA PROVISÓRIA. GESTANTE. CONTRATO DE EXPERIÊNCIA.** A Súmula n. 244, III, do TST afasta a discussão da gravidez ter ocorrido durante o contrato por tempo determinado, porquanto estende o direito à garantia provisória igualmente aos contratos a termo, como o contrato de experiência. Ressalta-se que a tese fixada pelo TST no julgamento do IAC n. 5639-31.2013.5.12.0051 refere-se, apenas, ao regime de trabalho temporário, disciplinado pela Lei 6.019/74. (TRT 3ª Região. Sexta Turma. 0010149-50.2019.5.03.0044 (PJe). Recurso Ordinário Trabalhista. Rel. José Murilo de Moraes. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 05/05/2022 P. 1152).



## EXAME TOXICOLÓGICO

### LICITUDE

**IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE TESTAGEM DE USO DE ÁLCOOL E DROGAS ILÍCITAS. OFENSA À DIGNIDADE, INTIMIDADE E VIDA PRIVADA DO TRABALHADOR. ART. 5º, X, DA CRFB.** À exceção da hipótese legal de testagem dos motoristas profissionais (art. 168, §§ 6º e 7º, da CLT), constitui procedimento manifestamente ilícito/abusivo a reiterada sujeição dos empregados a testes toxicológicos, realizada no caso inclusive em sede de exames pré-admissionais, tratando-se de indébita ofensa à dignidade do trabalhador e invasão à sua intimidade e esfera de vida privada (art. 5º, X, da CRFB). A intimidade e a vida privada constituem órbitas de interesse inviolável da pessoa, não sendo possível ao empregador exacerbar sua condição diretiva e, valendo-se de condição de dependência/subordinação jurídica já marcante, avançar sobre esferas inerentes à dignidade do trabalhador enquanto pessoa, para forçá-lo à adoção do comportamento pautado a partir de política coercitiva e ao mesmo tempo constrangedora/intimidatória atinente à realização de testes toxicológicos de caráter invasivo. (TRT 3ª Região. Oitava Turma. 0010356-27.2021.5.03.0061 (PJe). Recurso Ordinário Trabalhista. Red. Marcelo Lamego Pertence. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 24/05/2022 P. 1236).



## EXECUÇÃO

### ARREMATACÃO

**AGRAVO DE PETIÇÃO. ARREMATACÃO. AQUISIÇÃO ORIGINÁRIA DA PROPRIEDADE. SUBROGAÇÃO SOBRE O PREÇO. IMPOSSIBILIDADE DE DESCONTO DO CRÉDITO TRABALHISTA.** A aquisição em hasta pública constitui aquisição originária da propriedade, sendo assim, o bem é adquirido livre de qualquer ônus. Embora o art, 130, parágrafo único do CTN, disponha que haverá a sub-rogação sobre o preço, os créditos públicos não podem ser descontados do valor pago pelo bem adquirido em leilão, pois são destinados ao pagamento das verbas trabalhistas, cujo caráter é alimentício. Nesse caso, a Fazenda Pública deve utilizar-se de outros meios para satisfazer seus créditos. (TRT 3ª Região. Quinta Turma. 0010475-79.2018.5.03.0097 (PJe). Agravo de Petição. Rel. Manoel Barbosa da Silva. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 03/05/2022 P. 1252).

### CERTIDÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA

**ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO DO FEITO. CERTIDÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA. PROCESSO ELETRÔNICO.** Conforme se extrai do Ato nº 1 de 01 de fevereiro de 2012 da CGJT e do Provimento nº 04 de 13 de dezembro de 2012 deste Regional, a certidão de crédito

trabalhista foi prevista, notadamente, para os processos físicos provisoriamente arquivados, tendo em vista a estrutura física exigida por esta modalidade de processo. Por consequência, não se vislumbra prejuízo à exequente quanto à não expedição de certidão de crédito trabalhista no presente processo de tramitação eletrônica, sendo certo que o Juízo de Origem determinou apenas a suspensão da tramitação processual, com a remessa dos autos ao arquivo provisório, inexistindo qualquer óbice a que a credora requeira a retomada da execução trabalhista, caso localizados bens passíveis de penhora, na forma e prazo legais. (TRT 3ª Região. Segunda Turma. 0154500-22.2009.5.03.0027 (PJe). Agravo de Petição. Rel. Sebastião Geraldo de Oliveira. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 23/05/2022 P. 798).

### CONSTITUIÇÃO DE CAPITAL

**CONSTITUIÇÃO DE CAPITAL GARANTIDOR DE PRESTAÇÃO DE ALIMENTOS. IMÓVEL JÁ GRAVADO COM AVERBAÇÕES DE INDISPONIBILIDADE E PENHORA.** O art. 533 do CPC regulamenta a constituição de capital para cumprimento da obrigação no pagamento de pensão e prevê a necessidade de o imóvel dado em garantia ser insuscetível de penhora e alienação durante o período em que a obrigação do executado tiver que ser cumprida. Se o imóvel oferecido em garantia já contém averbações de penhora, é irrelevante o fato de a averbação premonitória garantir a presente execução, pois tal circunstância não impede que o bem venha a ser objeto de novas penhoras oriundas de outros processos. Assim, a constituição de capital sobre um imóvel será neutralizada por eventuais penhoras futuras que aniquilam a garantia, possibilitando uma discussão a respeito do direito de preferência considerando que os créditos advindos deste e de outros processos possuem igual natureza trabalhista, esvaziando a garantia. Logo, o bem imóvel já gravado por penhoras de outros processos não pode constituir capital garantidor de pensão porque ele não se encontra livre e desembaraçado, nos termos do art. 533, § 1º, do CPC. (TRT 3ª Região. Primeira Turma. 0001452-27.2011.5.03.0042 (PJe). Agravo de Petição. Red. Angela Castilho Rogedo Ribeiro. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 25/05/2022 P. 540).

### DEVOLUÇÃO - VALOR INDEVIDO

**INEXIGIBILIDADE DO TÍTULO EXECUTIVO. VALORES RECEBIDOS DE BOA FÉ. VERBA COM NATUREZA SALARIAL.** A mais recente jurisprudência dos Tribunais Superiores tem se posicionado no sentido de que é indevida a devolução de crédito com natureza alimentar recebido de boa fé, por força de decisão transitada em julgado, ainda que declarada a inexigibilidade do título executivo, situação observada nos presentes autos. Agravo da exequente provido. (TRT 3ª Região. Quarta Turma. 0011479-55.2017.5.03.0011 (PJe). Agravo de Petição. Red. Paula Oliveira Cantelli. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 16/05/2022 P. 1388).

**RESTITUIÇÃO DE VALORES INDEVIDAMENTE DEVOLVIDOS À EXECUTADA PELO EXEQUENTE. ENRIQUECIMENTO ILÍCITO.** O valor do crédito devolvido pelo reclamante à reclamada, equivocadamente, deve ser restituído ao exequente. Não pode a ré pleitear receber juros de mora incidentes sobre a verba alheia, sob pena de configurar enriquecimento ilícito. (TRT

3ª Região. Décima Turma. 0010440-49.2015.5.03.0025 (PJe). Agravo de Petição. Rel. Ana Maria Amorim Rebouças. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 24/05/2022 P. 1271).

### EXTINÇÃO

#### **ERRO NA DECISÃO DE EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO. AUSÊNCIA DE COISA JULGADA.**

Julgada extinta a execução, por equívoco, uma vez que não havia comprovação de integral quitação do débito, tal decisão não forma coisa julgada, independentemente de interposição de recurso por qualquer das partes, impondo-se o regular prosseguimento da execução. (TRT 3ª Região. Sexta Turma. 0000638-98.2011.5.03.0079 (PJe). Agravo de Petição. Rel. José Murilo de Moraes. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 05/05/2022 P. 1146).

### FERRAMENTA ELETRÔNICA

#### **UTILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE OPERAÇÕES COM CARTÃO DE CRÉDITO - DECRED.**

**MEDIDA INÓCUA.** Apesar da importância da ferramenta DECRED a sua utilização se mostra inócua, pois não é capaz de trazer resultado útil à satisfação do crédito exequendo, uma vez que as informações colhidas dizem respeito às operações efetuadas com cartão de crédito, compreendendo a identificação dos usuários de seus serviços e os montantes globais mensalmente movimentados, não se identificando eventual patrimônio dos executados capaz de responder pela dívida. Agravo de petição a qual se nega provimento. (TRT 3ª Região. Décima Turma. 0000982-06.2013.5.03.0016 (PJe). Agravo de Petição. Rel. Taisa Maria Macena de Lima. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 26/05/2022 P. 1359).

### PARCELA VINCENDA

**HORAS EXTRAS. PARCELAS VINCENDAS.** A jurisprudência do TST firmou-se no sentido de admitir a condenação ao pagamento de parcelas trabalhistas de trato sucessivo enquanto persistirem as circunstâncias fáticas geradoras da obrigação. Não obstante, no caso sob análise, além de constar expressamente no título executivo o período de condenação, os cartões de ponto foram desconstituídos e a jornada fixada fundamentou-se na prova oral produzida. Nessas circunstâncias, não é permitido presumir-se que as condições fáticas apuradas quanto ao trabalho extraordinário permanecessem inalteradas no período posterior, de modo que não há falar em execução das parcelas vincendas. (TRT 3ª Região. Quarta Turma. 0010513-25.2015.5.03.0153 (PJe). Remessa Necessária Trabalhista. Rel. Paula Oliveira Cantelli. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 02/05/2022 P. 2636).

### RESERVA DE CRÉDITO

#### **AGRAVO DE PETIÇÃO. TRANSFERÊNCIA DE VALORES PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**DE OUTROS PROCESSOS.** Nos termos dos artigos 880 e 833 da CLT, iniciada a execução forçada, sem que o devedor pague a dívida, ou faça a garantia da execução, surge para o Juiz o dever, de ofício, de realizar a constrição ou a penhora de seus bens, cuja efetivação depende

apenas de o Juízo tomar ciência do patrimônio penhorável. Portanto, ao atuar em diversas execuções contra o mesmo devedor, o Juízo toma ciência de que, em um determinado processo, os valores pecuniários depositados à sua disposição excedem a dívida executada, naqueles autos. Assim, o valor excedente se torna penhorável para as demais execuções. Do mesmo modo, não é ilegítimo que, em cooperação, o Juízo informe a outros Juízos acerca dos referidos valores, porque há um interesse público na solução definitiva de processos em execução forçada. Com efeito, a Jurisdição Estatal é única e não se pode ser reputar ilegal a colaboração entres juízos distintos para implementar o fim a que ela se destina. (TRT 3ª Região. Primeira Turma. 0011839-92.2016.5.03.0053 (PJe). Agravo de Petição. Red. Luiz Otávio Linhares Renault. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 06/05/2022 P. 495).

### SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

**MGS - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO - ADPF 896 - IMPOSSIBILIDADE:** Em 27/10/2021, a ADPF 896 foi proposta pelo Governo do Estado de Minas Gerais em face de atos do Poder Público, especialmente decisões proferidas por este Tribunal, que impõem constringências patrimoniais à MGS. Todavia, até o momento, a liminar pleiteada naqueles autos foi decidida, inexistindo qualquer determinação vinculante de suspensão de ações em curso que versem sobre a matéria objeto da ADPF. Nesse contexto, e considerando que o título executivo já transitou em julgado, impõe-se o prosseguimento da execução, observados os termos do comando exequendo. (TRT 3ª Região. Décima Turma. 0010422-16.2021.5.03.0058 (PJe). Agravo de Petição. Red. Marcus Moura Ferreira. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 30/05/2022 P. 1775).



## **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**

### CÁLCULO

**CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO. REFLEXOS NO FGTS.** A Lei 8.036/1990 que regulamenta o FGTS não exclui da sua base de cálculo determinada parcela componente da remuneração do empregado, somente por ser reflexa de outra. Assim, quaisquer parcelas integrantes da remuneração formam a base de cálculo do FGTS, sendo desnecessário que a inclusão esteja expressamente determinada na sentença liquidanda. (TRT 3ª Região. Décima Turma. 0010168-66.2021.5.03.0018 (PJe). Agravo de Petição. Rel. Taisa Maria Macena de Lima. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 04/05/2022 P. 1859).

### SAQUE

**AGRAVO DE PETIÇÃO. DISPENSA SEM JUSTA CAUSA. LIBERAÇÃO DO FGTS + 40%. EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ.** É óbvio que, se a dispensa do reclamante ocorreu sem justa causa, foge ao razoável e à legalidade o envio do processo ao arquivo sem que ocorra a expedição de alvará judicial para o levantamento do saldo do FGTS cujo depósito decorreu das parcelas

deferidas na respectiva demanda, ainda que tal obrigação não tenha constado do comando exequendo. Inteligência da Lei n. 8.036/90. (TRT 3ª Região. Quinta Turma. 0010961-61.2016.5.03.0153 (PJe). Agravo de Petição. Rel. Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 19/05/2022 P. 910).



## HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

### EXECUÇÃO PROVISÓRIA

**CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA. EXECUÇÃO PROVISÓRIA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS.** Para efeito de cumprimento provisório de sentença (execução provisória), não importa se os honorários advocatícios sucumbenciais são parcela acessória ou principal, já que basta que o recurso interposto pela parte seja desprovido de efeito suspensivo, conforme se vê no art. 520, **caput**, do CPC. Afinal, é regra geral que os recursos não impedem a eficácia da decisão (art. 995, **caput**, do CPC), sendo certo que, nos termos do art. 899 da CLT, "os recursos serão interpostos por simples petição e terão efeito meramente devolutivo, salvo as exceções previstas neste Título, permitida a execução provisória até a penhora". Se porventura houver, no futuro, alteração do comando exequendo por decisão de Instância Superior, a situação do cumprimento provisório de sentença terá que ser resolvido à luz dos incisos I, II e III do art. 520 do CPC. Agravo de petição dos exequentes provido para determinar o prosseguimento da execução provisória de honorários advocatícios a que o reclamante foi condenado na ação principal. (TRT 3ª Região. Nona Turma. 0010206-84.2022.5.03.0134 (PJe). Agravo de Petição. Red. Rodrigo Ribeiro Bueno. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 19/05/2022 P. 2110).

### PRECATÓRIO / REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (RPV)

**AGRAVO REGIMENTAL. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONTRATUAIS. FRACIONAMENTO PARA PAGAMENTO DE RPV OU PRECATÓRIO. SÚMULA VINCULANTE 47 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E RESOLUÇÃO 303/2019 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.** A jurisprudência do Excelso Supremo Tribunal Federal é firme no sentido de que a Súmula Vinculante 47 não alcança os honorários contratuais resultantes de ajuste entre advogado e cliente, sendo inviável a expedição de RPV ou de precatório para pagamento de honorários advocatícios contratuais dissociados do principal a ser requisitado, em face do disposto no art. 100, §8º, da Constituição Federal. Nesse sentido, o §1º do art. 7º da Resolução 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça assenta que, no caso de honorário contratual, os valores correspondentes devem ser somados ao do beneficiário originário, somente sendo admitida a expedição de ofício precatório autônomo, a teor do **caput** art. 8º da referida Resolução, em relação aos honorários sucumbenciais, realizando-se o pagamento dos honorários contratuais, quando do pagamento ao beneficiário principal, e se cumprido o art. 22, § 4º, da Lei nº 8.906/1994, mediante dedução da quantia referente ao ajuste contratual, nos termos do §2º do

citado art. 8º da Resolução 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça. Agravo regimental ao qual se nega provimento. (TRT 3ª Região. Tribunal Pleno. 0002264-62.2011.5.03.0012 AgR. Agravo Regimental. Rel. Rosemary de O. Pires Afonso. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 24/05/2022 P. 664-665).

### SUCUMBÊNCIA - JUSTIÇA GRATUITA - INCONSTITUCIONALIDADE - COISA JULGADA

**JUSTIÇA GRATUITA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS.** A decisão proferida pelo STF no julgamento da ADI 5766, de efeito vinculante, estabeleceu que é inconstitucional o § 4º do art. 791-A da CLT. A decisão não retroage de modo a impedir os efeitos da coisa julgada operada antes do pronunciamento da Corte Constitucional. Considerando ainda que o valor devido pelo reclamante a título de honorários sucumbenciais representa menos de 2% da importância líquida do crédito exequendo, montante este suficiente para alterar-lhe a condição financeira, não mais subsiste a incapacidade de suportar as despesas processuais que justificou a concessão da justiça gratuita. Por tal motivo, há de ser afastada a suspensão da exigibilidade da parcela, na forma do artigo 791-A, §4º, da CLT, possibilidade expressamente prevista na sentença exequenda. (TRT 3ª Região. Sétima Turma. 0010548-72.2019.5.03.0014 (PJe). Agravo de Petição. Rel. Cristiana Maria Valadares Fenelon. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 18/05/2022 P. 1652).



## **HORA EXTRA**

### VIAGEM

**HORAS EXTRAS. MEMBRO DA COMISSÃO TÉCNICA DE EQUIPE DE FUTEBOL. APLICABILIDADE DA LEI 9.615/98.** A lei 9.615/98 (Lei Pelé), que institui normas gerais sobre o desporto, prevê, em seu art. 28, §4º, III, que "aplicam-se ao atleta profissional as normas gerais da legislação trabalhista e da Seguridade Social, ressalvadas as peculiaridades constantes desta Lei, especialmente os acréscimos remuneratórios em razão de períodos de concentração, viagens, pré-temporada e participação do atleta em partida, prova ou equivalente, conforme previsão contratual". Por força do art. 90-E da referida legislação, tem-se que, havendo vínculo empregatício, o disposto ora transcrito aplica-se também aos integrantes da comissão técnica e da área da saúde. **In casu**, considerando que o demandante integrava a comissão técnica do demandado, participando e submetendo-se à rotina diária de um clube de futebol, seja na preparação dos atletas para as partidas, acompanhamento de treinos e concentrações, dentre outros aspectos, a ele se aplica o teor da lei 9.615/98. Dessarte, ante a peculiaridade da lei desportiva, e nos termos da jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, o autor não faz jus ao pagamento, como extras, do período despendido em viagens para competição e jogos "fora de casa", prevalecendo a presunção de que os salários contratuais já destinam-se à remuneração dos eventos elencados no inciso III do §4º do art. 28 da lei Pelé. (TRT 3ª Região. Décima Primeira Turma. 0010402-02.2021.5.03.0001 (PJe). Recurso Ordinário Trabalhista. Rel. Antônio Gomes de Vasconcelos. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 06/05/2022 P. 1587).



## **JUSTA CAUSA**

### DESÍDIA

**DENÚNCIA CHEIA DO CONTRATO DE TRABALHO. JUSTA CAUSA.** O contrato de trabalho solidariza empregado e empregador impondo-os obrigações recíprocas. A rescisão contratual de trabalho por justa causa decorre da prática de ato capaz de fazer desaparecer o elemento confiança recíproca, ou mesmo capaz de perturbar gravemente o lado moral da relação de serviço. Segundo magistério de Maurício Godinho Delgado: Para o Direito brasileiro, justa causa é o motivo relevante, previsto legalmente, que autoriza a resolução do contrato de trabalho por culpa do sujeito contratual comitente da infração. Trata-se, pois, da conduta tipificada em lei que autoriza a resolução do contrato de trabalho por culpa da parte comitente. Tal quadro fático circunstancial é o que claramente se delineia neste processado, mormente a partir das evidências quanto às diversas faltas praticadas pelo Autor e as respectivas penalidades impostas pela empresa Ré, salientando-se que, no correto emprego de seu poder diretivo, pela aplicação reiterada e gradativa de penas mais brandas ao Obreiro renitentemente faltoso, o empregador não obteve êxito em dissuadi-lo, vendo-se obrigado, e legalmente autorizado, a se valer da pena máxima, em razão da inequívoca configuração da desídia, hipótese de dispensa motivada prevista no art. 482, "e", da CLT. (TRT 3ª Região. Quinta Turma. 0011296-41.2019.5.03.0035 (PJe). Recurso Ordinário Trabalhista. Red. Carlos Roberto Barbosa. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 13/05/2022 P. 433).

### FALTA GRAVE

**DISPENSA POR JUSTA CAUSA. RECUSA EM SE VACINAR CONTRA A COVID-19.** Os direitos individuais não podem se sobrepor aos legítimos direitos e interesses coletivos e da sociedade, diante da inexistência de direitos absolutos do cidadão. O autor não se vacinou simplesmente porque não quis e seu ato deve mesmo ser considerado falta grave a ensejar a dispensa por justa causa, não havendo falar em dispensa discriminatória. (TRT 3ª Região. Terceira Turma. 0011049-62.2021.5.03.0044 (PJe). Recurso Ordinário Trabalhista. Red. Marco Túlio Machado Santos. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 19/05/2022 P. 716).



## **JUSTIÇA GRATUITA**

### EMPREGADOR - PESSOA FÍSICA / PESSOA JURÍDICA

**AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO ORDINÁRIO. PESSOA JURÍDICA. AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DAS CUSTAS E DO DEPÓSITO RECURSAL. JUSTIÇA GRATUITA DEFERIDA.**

**AFASTAMENTO DA DESERÇÃO.** O deferimento da gratuidade de justiça a pessoa jurídica exige prova cabal da hipossuficiência financeira alegada, de modo a justificar a concessão do benefício. No caso, é de conhecimento público e notório (art. 374, I, do CPC), que o reclamado, CRUZEIRO ESPORTE CLUBE, assim como a grande maioria dos clubes de futebol do país, está passando por sérias dificuldades financeiras para arcar com seus compromissos fiscais, trabalhistas, contratuais, etc., restando justificado o deferimento dos benefícios da gratuidade de justiça que abrangem a isenção do pagamento de custas processuais e depósito recursal (arts. 790-A, **caput**, CLT e 899, § 10º, da CLT), restando afastada a deserção do recurso ordinário do demandado reconhecida na decisão de origem. (TRT 3ª Região. Nona Turma. 0010481-69.2021.5.03.0004 (PJe). Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário. Red. Rodrigo Ribeiro Bueno. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 12/05/2022 P. 2040).



## LEGITIMIDADE ATIVA

### ESPÓLIO

**INDENIZAÇÃO POR DANO MORTE. ACIDENTE DE TRABALHO. ESPÓLIO. ILEGITIMIDADE ATIVA.** A legitimidade ativa **ad causam** do Espólio alcança somente as ações relativas a direitos transmissíveis, não abrangendo aqueles desprovidos de caráter hereditário, tais como o direito ao recebimento de indenização por danos morais, existenciais e materiais decorrentes de acidente de trabalho fatal, os quais só se materializam com o falecimento da vítima e são sofridos individualmente, conforme o tipo, pelos herdeiros e/ou parentes que integram o núcleo familiar mais próximo da vítima ou por pessoas de comprovado real vínculo afetivo com o falecido. O titular desses direitos, não transmissíveis, não é o Espólio, mas cada um dos lesados, a quem cabe defendê-los em nome próprio. Processo que se extingue, de ofício, em face da carência da ação, por ilegitimidade ativa do espólio. (TRT 3ª Região. Sexta Turma. 0010688-02.2021.5.03.0026 (PJe). Recurso Ordinário Trabalhista. Red. Anemar Pereira Amaral. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 31/05/2022 P. 1409).



## LIQUIDAÇÃO

### CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO

**CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO. PJE-CALC.** Segundo os §§ 6º e 7º do art. 22 da Resolução CSJT nº 185/17, alterados pela Resolução 28/21 do mesmo Conselho, "Os cálculos de liquidação de sentença iniciada a partir de 1º de janeiro de 2021, apresentados por usuários internos e peritos designados pelo juiz, deverão ser juntados obrigatoriamente em PDF e com o arquivo 'pjc' exportado pelo Pje-Calc", ao passo que os "cálculos juntados pelos demais usuários externos deverão ser apresentados em PDF e, a critério dos interessados, preferencialmente

acompanhados do arquivo 'pjc' exportado pelo Pje-Calc". Agravo de petição a que se dá provimento. (TRT 3ª Região. Sexta Turma. 0010571-11.2021.5.03.0026 (PJe). Agravo de Petição. Rel. José Murilo de Moraes. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 05/05/2022 P. 1156).



## MAGISTRADO

### EQUIPAMENTO – SUBSTITUIÇÃO

**SUBSTITUIÇÃO DE NOTEBOOKS. DESLOCAMENTO DE SERVIDORES OU PAGAMENTO DE DIÁRIAS. POSTULADOS DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO E DA EFICIÊNCIA. ECONOMICIDADE DA GESTÃO PÚBLICA.** 1. Trata-se de recurso administrativo interposto pela ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO em face de decisão do Exmo. Des. Presidente deste Eg. Regional, que indeferiu os requerimentos formulados para autorização de entrega de notebooks aos magistrados do interior em cidades-polo ou pagamento de diárias aos magistrados que se deslocarem para este fim. 2. O artigo 37, da Constituição da República, impõe à Administração Pública o dever de obedecer aos postulados de legalidade, de impessoalidade, de moralidade, de publicidade e de eficiência. Na esteira do referido dispositivo constitucional é a norma do artigo 2º, da Lei nº 9.784/99, que dispõe: "A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência." 3. O deslocamento de servidores para as cidades-polo do interior de Minas Gerais resultaria em dispêndio financeiro desarrazoado, mormente considerando que não se conhece o número de magistrados que optariam pela referida via, na esteira do parecer do **Parquet**. 4. Outrossim, a substituição dos notebooks é motivo que vai de encontro à supremacia do interesse público, eis que somente atende à demanda pessoal dos magistrados, razão pela qual reputo não preenchido o - primeiro e principal - postulado norteador da atuação da Administração Pública. Mantenho a decisão que indeferiu o pagamento das diárias, nos termos da Resolução 73/2009 do CNJ, da Resolução 124/2013 do CSJT e da Instrução Normativa 62/2020, do TRT3. 5. Impõe-se o desprovisionamento das pretensões principais formuladas pela recorrente, firme no dever da Administração Pública de agir com presteza, rendimento funcional e economicidade da gestão pública, em consonância com os princípios do interesse público e da eficiência. 6. Recurso Administrativo conhecido e parcialmente provido para conceder a extensão de prazo até a data de 31 de agosto de 2022 para o comparecimento dos Juízes, com lotação funcional no interior, em Belo Horizonte/MG, para troca dos notebooks. (TRT 3ª Região. Órgão Especial. 0010343-80.2022.5.03.0000 (PJe). Recurso Administrativo. Rel. Paula Oliveira Cantelli. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 20/05/2022 P. 694).



# MANDADO DE SEGURANÇA

## CABIMENTO

**MANDADO DE SEGURANÇA. RESTRIÇÃO DE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULO. EXISTÊNCIA DE RECURSO PRÓPRIO APTO A IMPUGNAR O ATO TIDO POR COATOR.** "Em princípio, não cabe mandado de segurança contra decisão judicial, porque o modo de impugná-la já consta do próprio procedimento observado em juízo. É, pois, pelo recurso que se sana o erro ou o abuso cometido pela autoridade judiciária, no bojo dos processos. (...) O importante, na realidade, não é a existência ou não de efeito suspensivo do recurso manejado contra decisão judicial. O que é decisivo é avaliar a eficiência do meio impugnativo disponibilizado pela lei processual à parte prejudicada por decisão judicial. Se tal meio é dotado de mecanismos suficientes para proteger o recorrente dos efeitos da decisão impugnada, enquanto pendente sua impugnação, faltará interesse para justificar a impetração do mandado de segurança contra o ato judicial. A posição consolidada em doutrina e jurisprudência, ao tempo da Lei n° 1.533, e que deverá se manter sob a vigência da Lei n° 12.016, está muito bem sintetizada por CÁSSIO SCARPINELLA BUENO: "Cabíveis os recursos indicados no sistema processual e desde que a ilegalidade ou a abusividade que fundamenta sua interposição não tenha aptidão para produzir qualquer efeito imediato em prejuízo do recorrente, não cabe o mandado de segurança." (BUENO, Cássio Scarpinella. Mandado de Segurança: comentários às Leis 1.533/51, 4.348/64 e 5.021/66 e outros estudos sobre mandado de segurança. São Paulo: Saraiva, 2002, P. 47). Em síntese: a jurisprudência, para admitir mandado de segurança contra decisão judicial, exige a presença de três requisitos: I) inexistência de instrumento recursal idôneo para a necessária defesa do direito lesado ou ameaçado; II) inoportunidade de coisa julgada; e III) ocorrência de teratologia na decisão impugnada. A exegese, embora assentada sobre o direito revogado, mantém-se compatível com o direito novo. Sendo assim, a atual regra de que não cabe mandado de segurança contra decisão judicial sujeita a recurso dotado de efeito suspensivo (art. 5º, II) conduz à manutenção das mesmas teses consagradas antes da Lei n° 12.016, podendo-se afirmar que, acerca do tema, a nova legislação, mesmo usando linguagem diversa, nada alterou quanto ao posicionamento jurisprudencial consagrado ao tempo da Lei n° 1.533. Os mais recentes pronunciamentos do Superior Tribunal de Justiça proclamam que a regra geral é o não cabimento do mandado de segurança contra ato judicial passível de regra (Súmula n° 267/STF), de maneira que não basta o recurso manejável não ter efeito suspensivo. Se, mesmo privado de tal eficácia, o recurso se revela suficiente e adequado à proteção do direito subjetivo da parte, não há interesse para justificar a impetração da segurança. Na exegese do art. 5º, II, da Lei n° 12.016/2009, prevalece "pacífico o entendimento doutrinário e jurisprudencial no sentido de que a impetração de mandado de segurança contra ato judicial somente é admitida em hipóteses excepcionais", de forma que, além da "manifesta ilegalidade ou abuso de poder", exige-se que o ato judicial seja capaz de produzir "danos irreparáveis ou de difícil reparação à parte impetrante". Inexistindo esse risco de prejuízo imediato, a parte terá de procurar a defesa contra a ilegalidade contida na decisão judicial por meio do recurso previsto em lei, e não por intermédio do mandado de segurança, cuja impetração, diante do processo civil, se apresenta sempre como remédio excepcional. Enfim, o

que tem prevalecido na jurisprudência é que não cabe o mandado de segurança como medida destinada simplesmente a substituir o recurso previsto na lei processual. (...) (Theodoro Júnior, Humberto. Lei do Mandado de Segurança comentada: artigo por artigo - 2ª ed. - Rio de Janeiro : Forense, 2019.). Nestes termos, considerando a existência de recurso próprio para que os executados/impetrantes pudessem impugnar o ato coator - agravo de petição - medida, inclusive, já utilizada pelos Impetrantes, de se afastar a possibilidade de utilização da ação mandamental. (TRT 3ª Região. 1ª Seção de Dissídios Individuais. 0011364-28.2021.5.03.0000 (PJe). Mandado de Segurança Cível. Red. Adriana Goulart de Sena Orsini. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 30/05/2022 P. 814).

### CONCESSÃO

**MANDADO DE SEGURANÇA. AUTO DE INFRAÇÃO. SUSPENSÃO. PRAZO DE DEFESA E DE CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. PREVALÊNCIA DO CONTRADITÓRIO.** Não há como a empresa autuada sofrer qualquer tipo de punição antes do encerramento do processo administrativo. Isso porque, a iniciativa de se exigir da empresa autuada o cumprimento de obrigações acessórias, ainda no prazo concedido para defesa ao auto de infração, cuja legalidade encontra-se em discussão administrativa, atenta contra os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório (art. 5º, LV, CF/88). (TRT 3ª Região. Décima Turma. 0010063-39.2022.5.03.0185 (PJe). Recurso Ordinário Trabalhista. Rel. Taisa Maria Macena de Lima. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 12/05/2022 P. 2334).



### **NORMA COLETIVA**

#### OBRIGATORIEDADE

**NEGOCIAÇÃO COLETIVA. OBRIGAÇÃO IMPOSTA A EMPREGADORES E TRABALHADORES NÃO ASSOCIADOS. EXPRESSA NEGATIVA DOS TRABALHADORES QUANTO AOS DESCONTOS. INVALIDADE DA COBRANÇA.** Considerando-se que o benefício previsto em norma coletiva possui natureza associativa, não pode a empresa e seus empregados serem compelidos a contribuir para sua manutenção, tendo-se em vista a existência de declaração expressa dos trabalhadores no sentido de não possuírem interesse em utilizar tal benesse, tratando-se, ademais, de empregados não associados. (TRT 3ª Região. Quinta Turma. 0011175-03.2021.5.03.0048 (PJe). Recurso Ordinário Trabalhista. Red. Paulo Maurício Ribeiro Pires. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 10/05/2022 P. 1246).



### **OFÍCIO**

#### EXPEDIÇÃO

**AGRAVO DE PETIÇÃO. PESQUISA SOBRE A EXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO DOS EXECUTADOS - INUTILIDADE - IMPENHORABILIDADE DE SALÁRIOS.** A expedição de ofício ao MTE para que seja realizada pesquisa no E-social, visando a identificar eventual contrato de

trabalho dos executados para posterior penhora sobre a remuneração havida, é inútil para a finalidade pretendida, ante o entendimento consolidado na Turma de que são impenhoráveis os salários. (TRT 3ª Região. Décima Turma. 0000848-82.2014.5.03.0035 (PJe). Agravo de Petição. Rel. Marcus Moura Ferreira. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 19/05/2022 P. 2179).



## **OPERADOR DE TELEMARKETING**

### CARACTERIZAÇÃO

**ATIVIDADE EQUIPARADA A "TELEMARKETING" - JORNADA REDUZIDA DE 6H – APLICABILIDADE.** Demonstrado que a reclamante, mesmo no período em que exerceu sua atividade de venda de planos funerários para a ré exclusivamente por telefone, por conta das medidas sanitárias da Pandemia de Covid-19, não exercia atividades equiparadas às de um atendente de telemarketing, nem permanecia na mesma situação em que estes profissionais permanecem, expostos, por exemplo, ao recebimento de chamadas de clientes para eles redirecionadas por outro setor, não sofrendo, pois o mesmo forte desgaste físico e psicológico que experimentam tais profissionais genuínos, ela não faz jus à jornada reduzida de 6h, prevista no item 5.3 do Anexo II da NR 17 da Portaria n. 3.214/78 do MTE. (TRT 3ª Região. Sexta Turma. 0010802-81.2021.5.03.0044 (PJe). Recurso Ordinário Trabalhista. Rel. Jorge Berg de Mendonça. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 10/05/2022 P. 1341).



## **PANDEMIA**

### CORONA VIRUS DISEASE 2019 (COVID-19) - ACORDO JUDICIAL – CUMPRIMENTO

**ACORDO JUDICIAL. NOVO CENÁRIO FÁTICO APRESENTADO APÓS A ASSINATURA. PENALIDADE PELO DESCUMPRIMENTO DA AVENÇA. INAPLICABILIDADE.** Alterado o cenário fático que deu origem ao acordo que flexibilizou os horários de trabalho para adaptação às medidas sanitárias de prevenção da contaminação coletiva do coronavírus, sem que houvesse previsão na avença sobre novas condutas que deveriam ser tomadas pela empresa, não há como exigir a aplicação da penalidade pelo descumprimento da avença, por ausência de previsão específica, considerando que o novo quadro não era previsto e se apresentou posteriormente. (TRT 3ª Região. Primeira Turma. 0010182-52.2021.5.03.0179 (PJe). Recurso Ordinário Trabalhista. Red. Angela Castilho Rogedo Ribeiro. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 18/05/2022 P. 515).



## PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS

### APURAÇÃO

**AGRAVO DE PETIÇÃO. APLICAÇÃO DA PARTE FINAL DA REGRA BÁSICA DE APURAÇÃO DA PLR REGULAMENTADA NAS CCTs DOS BANCÁRIOS.** Se para prevalecer o cálculo da PLR pela regra básica é necessário que o valor apurado não seja "inferior a 5% do lucro líquido do banco", competia ao executado fazer prova acerca do lucro auferido, a fim de demonstrar que, eventualmente, a apuração da PLR devesse se limitar à regra básica, de maneira a não se aplicar o outro critério estipulado na norma coletiva, que determina a majoração da PLR até o montante de 2,2 salários do empregado, observado o teto nela fixado. Dessa maneira, à ausência de demonstração do lucro líquido obtido no período, prevalece a presunção de que o valor da PLR apurado pela regra básica não atingiu o montante de 5% do lucro líquido, atraindo, assim, a incidência do critério mais vantajoso estabelecido na CCT. (TRT 3ª Região. Quarta Turma. 0011002-21.2018.5.03.0068 (PJe). Agravo de Petição. Rel. Paulo Chaves Correa Filho. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 26/05/2022 P. 375).



### **PENHORA**

#### BEM IMÓVEL

**BENS IMÓVEIS. AUSÊNCIA DE REGISTRO. PROPRIEDADE DECLARADA PELO DEVEDOR JUNTO À RECEITA FEDERAL. PENHORA. POSSIBILIDADE.** O artigo 789 do CPC é expresso ao dispor que: "O devedor responde com todos os seus bens presentes e futuros para o cumprimento de suas obrigações, salvo as restrições estabelecidas em lei". Com efeito, o devedor, na execução trabalhista, responde pelo pagamento da dívida com a totalidade de seus bens e rendas, de qualquer origem ou natureza. A exceção fica por conta dos bens que a lei declara absolutamente impenhoráveis (art. 30 da Lei 6.830/80). Portanto, não há razão para se rejeitar, de pronto, a penhora sobre os bens cuja propriedade foi declarada ao Fisco pelo devedor, porque essa questão e quaisquer outras teses de objeção podem ser discutidas, posteriormente, pelo devedor e ou pelos eventuais interessados, por meio dos instrumentos processuais próprios. (TRT 3ª Região. Oitava Turma. 0010483-58.2018.5.03.0064 (PJe). Agravo de Petição. Rel. José Marlon de Freitas. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 23/05/2022 P. 1428).

#### CADERNETA DE POUPANÇA

**AGRAVO DE PETIÇÃO. PENHORA CADERNETA DE POUPANÇA. POSSIBILIDADE.** A a impenhorabilidade prevista nos artigos 833, IV, X, do CPC não pode ser oposta na execução para satisfação do crédito trabalhista, o qual possui natureza alimentar (§ 1º do art. 100 da CR/88). Pensar ao contrário, **data venia**, é admitir que a dignidade do devedor é mais importante do que a

do credor. Diante do conflito entre dois direitos fundamentais, deve prevalecer aquele que impõe menor sacrifício ao ser humano, devendo-se optar por uma solução que resguarde, ao mesmo tempo, a dignidade da pessoa do trabalhador e a do devedor. É certo, ainda, que não se pode fazer a opção por uma das partes de modo a anular completamente o direito da outra. Nesse sentido, dispõe o artigo 10, 2, da Convenção 95 da OIT: "O salário deve ser protegido contra a penhora ou a cessão, na medida julgada necessária para assegurar a manutenção do trabalhador e de sua família". Portanto, mostrando-se lícita a penhora até de salários, desde que seja reservada quantia necessária à manutenção do trabalhador devedor e de sua família, deve, com muito mais razão, tal possibilidade ser admitida frente a créditos existentes em contas de poupança. (TRT 3ª Região. Décima Primeira Turma. 0011912-63.2016.5.03.0021 (PJe). Agravo de Petição. Rel. Juliana Vignoli Cordeiro. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 02/05/2022 P. 4065).

### EXCESSO

#### **ORDEM DE PREFERÊNCIA DA PENHORA. EXCESSO DE EXECUÇÃO NÃO VERIFICADO.**

Conforme ordem de penhora estabelecida no artigo 835 do Código de Processo Civil, o dinheiro e os bens imóveis preferem os bens móveis. Portanto, não representa excesso de execução ordem de bloqueio de valores via SISBAJUD ou o registro de indisponibilidade de bens via sistema CNIB (Central Nacional de Indisponibilidade de Bens), mesmo em tendo havido penhora de bens móveis. No caso de serem localizados bens ou valores em ordem prioritária de preferência em relação aos penhorados, poderá a devedora postular a revogação da penhora dos bens anteriores. (TRT 3ª Região. Décima Primeira Turma. 0010925-56.2018.5.03.0021 (PJe). Agravo de Petição. Red. Juliana Vignoli Cordeiro. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 02/05/2022 P. 4060).

### SALÁRIO

#### **PENHORA DE SALÁRIO. PRIVILÉGIO DO CRÉDITO TRABALHISTA EM RELAÇÃO AOS VALORES DESCONTADOS A TÍTULO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. NÃO CONFIGURAÇÃO.**

A impenhorabilidade dos salários, prevista no art. 833, IV do CPC veda que haja bloqueio de percentual de salário de sócio executado e depósito do valor à disposição do juízo para pagamento de créditos trabalhistas. Todavia, inexistindo impugnação do executado a respeito da determinação do juízo a quo e vedada a **reformatio in pejus**, a matéria arguida pelo exequente deve ser apreciada. Porém, no despacho que originalmente determinou a penhora e em todos os demais que se lhe seguiram, bem como nos ofícios correspondentes enviados ao Município de Araguari, não consta que o bloqueio de 30% deveria incidir sobre o rendimento bruto do executado ou sobre a remuneração antes de se proceder aos descontos legais, inclusive no que tange aos empréstimos consignados efetuados pelo executado; tampouco que o crédito trabalhista seja privilegiado em relação aos demais como princípio a ser observado no cumprimento da ordem de bloqueio. Ademais, não há se falar em fraude à execução, porque não demonstrado que o devedor se desfez de bens, presentes e futuros, ou tentou ocultá-los com o objetivo não cumprir suas obrigações e frustrar a execução. (TRT 3ª Região. Nona Turma. 0010486-42.2016.5.03.0174 (PJe). Agravo de Petição. Rel. Maria Stela Alvares da Silva Campos. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 19/05/2022 P. 2025).



## **PRESCRIÇÃO**

### DIFERENÇA SALARIAL

**DIFERENÇAS SALARIAIS DECORRENTES DA AUSÊNCIA DE NÃO CONCESSÃO DE REAJUSTES RECONHECIDOS EM DISSÍDIO COLETIVO. PRESCRIÇÃO.** Considerando que o reclamante pretende diferenças salariais decorrentes do cumprimento de dissídio coletivo, e como a presente ação foi ajuizada mais de 25 anos após o trânsito em julgado da sentença normativa, correta a decisão que pronunciou a prescrição total, extinguindo os pedidos, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, II, do CPC. Inteligência da Súmula 350 do TST. (TRT 3ª Região. Décima Turma. 0010358-25.2021.5.03.0084 (PJe). Recurso Ordinário Trabalhista. Rel. Marcus Moura Ferreira. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 27/05/2022 P. 3077).

### MENOR

**AGRAVO DE PETIÇÃO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. LEI 13.467/2017.** Nos termos do art. 2º da Instrução Normativa n. 41/2018 do TST, o fluxo da prescrição intercorrente conta-se a partir do descumprimento da determinação judicial a que alude o §1º do art. 11-A da CLT. Para que seja declarada a prescrição intercorrente, o exequente deve deixar de cumprir a determinação judicial para apresentar meios eficazes para o prosseguimento da execução. No caso dos autos, havendo interesse de menor na ação, aplica-se a previsão contida no art. 440 da CLT, no sentido de que não corre a prescrição contra menores. (TRT 3ª Região. Oitava Turma. 0010453-88.2015.5.03.0044 (PJe). Agravo de Petição. Rel. Marcelo Lamego Pertence. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 10/05/2022 P. 1818).



## **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE**

### PROCESSO DO TRABALHO

**AGRAVO DE PETIÇÃO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE.** A partir da entrada em vigor da Lei nº 13.467/17, com a inclusão do art. 11-A à CLT, estão inapelavelmente superados os entendimentos contidos na Súmula nº 63 deste Regional e Súmula nº 114 do TST. Como já orientava o STF (Súmula nº 327), a prescrição intercorrente é compatível com o Processo do Trabalho e a declaração é possível inclusive de ofício, notadamente quando paralisada há mais de dois anos a execução, sem iniciativa do exequente na indicação de meios hábeis e eficazes à satisfação do crédito exequendo, mesmo porque aquela lei também modificou a redação do art. 878 da CLT. A soberania do Congresso Nacional deve ser reverenciada. "Uma sociedade está bem conduzida quando obedece aos magistrados e os magistrados obedecem à lei". Sólon, 594 a.C. (TRT 3ª Região. Nona Turma. 0000393-84.2013.5.03.0025 (PJe). Agravo de Petição. Rel. Ricardo Marcelo Silva. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 11/05/2022 P. 2218).

**PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. APLICAÇÃO NO PROCESSO DO TRABALHO. CONVERSÃO DO PROCESSO FÍSICO PARA O PJE. CPA 8654-73.2018.2.00.0000.** As

alterações promovidas pela Lei 13.467/2017, especialmente no que se refere ao art. 11-A da CLT, puseram fim à celeuma até então existente sobre a aplicação da prescrição intercorrente no Processo do Trabalho. Cumprido o requisito consistente no decurso do prazo de dois anos, contados a partir da intimação do exequente, promovida na vigência do indigitado diploma legal, sem manifestação do exequente, deve ser pronunciada a prescrição intercorrente. Entretanto, nos termos do art. 2º da Instrução Normativa n. 41/2018 do TST, o fluxo da prescrição intercorrente conta-se a partir do descumprimento da determinação judicial a que alude o §1º do art. 11-A da CLT. Para que seja declarada a prescrição intercorrente, o exequente deve deixar de cumprir a determinação judicial para o prosseguimento da execução. Não sendo este o caso dos autos, vez que em 08/11/2018, nos autos da CPA 8654-73.2018.2.00.0000, foi deferida liminar para suspender as regras estabelecidas no art. 2º da Resolução Conjunta GP/CR n. 74, de 05 de junho de 2017 e no art. 52 da Resolução CSJT n. 185, de 24 de março de 2017, facultando ao Tribunal a digitalização das peças dos autos que, por ora, não deverá ser feita pelas partes. A Resolução Conjunta GP/CR n. 112/2019 do TRT 3ª Região determina que a digitalização das peças do processo físico para sua conversão em autos eletrônicos na execução é atribuição da Secretaria da Vara do Trabalho. Assim, deve ser revista a r. decisão, que declarou a prescrição intercorrente, razão pela qual deve ser afastada a prescrição intercorrente declarada na origem. (TRT 3ª Região. Oitava Turma. 0001285-83.2012.5.03.0071 (PJe). Agravo de Petição. Rel. Marcelo Lamego Pertence. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 16/05/2022 P. 1687).



## **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

### VALIDADE

**DENÚNCIA. APURAÇÃO POR MEIO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM VEZ DA ABERTURA DE SINDICÂNCIA. INOCORRÊNCIA DE NULIDADE.** Não configura prejuízo ao acusado da prática de falta grave a instauração de processo administrativo disciplinar em vez da abertura de sindicância, mormente porque o PAD se destina à apuração de fatos mais gravosos e, portanto, implica investigação aprofundada, garantindo o respeito ao contraditório e à ampla defesa. (TRT 3ª Região. Segunda Turma. 0011175-13.2021.5.03.0077 (PJe). Recurso Ordinário Trabalhista. Rel. Lucas Vanucci Lins. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 04/05/2022 P. 704).



## **PROCESSO JUDICIAL**

### SUSPENSÃO DO PROCESSO

**ACORDO JUDICIAL HOMOLOGADO. OBRIGAÇÃO DE FAZER. INCLUSÃO DO PERÍODO DO VÍNCULO DE EMPREGO NO INSS/CNIS. REQUERIMENTO DE SUSPENSÃO DO FEITO.** Não há que se cogitar na suspensão do feito a fim de que o INSS proceda ao lançamento do vínculo de emprego declarado neste feito, quando comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias pela Executada, quer seja pela ausência de lastro legal (artigo 313 do CPC) quer seja pela independência entre as instâncias administrativa e judicial. (TRT 3ª Região. Segunda

Turma. 0001386-56.2014.5.03.0005 (PJe). Agravo de Petição. Rel. Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 04/05/2022 P. 760).

**AGRAVO DE PETIÇÃO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ASSOCIAÇÕES CIVIS E RELIGIOSAS. ILEGITIMIDADE ATIVA RECONHECIDA EM TUTELA DE URGÊNCIA PROFERIDA PELO C. STJ. POSSIBILIDADE DE REVERSÃO. SUSPENSÃO DO PRESENTE FEITO.** No Pedido de Tutela Provisória TP nº 3693/RS o C. Superior Tribunal de Justiça deferiu a tutela de urgência e manteve os efeitos do acórdão do TJRS, que reconheceu a ilegitimidade ativa das associações civis e religiosas, entre elas a ora agravada, para o pleito de recuperação judicial, de forma que, neste momento processual, a princípio, não haveria óbice para o prosseguimento da execução nesta Especializada. Entretanto, em razão de o C.STJ ter proferido decisão de natureza liminar, ou seja, passível de reversão, verifica-se que a continuidade do presente feito poderá acarretar futura anulação de diversos atos processuais, implicando prejuízo às próprias partes e à prestação jurisdicional como um todo. Conforme a letra "a" do inciso V, c/c o § 4º, todos do art. 313 do CPC, o processo deve ser suspenso quando a resolução do mérito depender "do julgamento de outra causa ou da declaração de existência ou de inexistência de relação jurídica que constitua o objeto principal de outro processo pendente", sendo essa a hipótese destes autos. Portanto, cabível a suspensão do presente processo por um ano ou até que, antes do fim desse prazo, sobrevenha decisão definitiva e transitada em julgado no âmbito da Justiça Comum, acerca do prosseguimento ou não da recuperação judicial da agravada. (TRT 3ª Região. Sexta Turma. 0010379-07.2021.5.03.0179 (PJe). Agravo de Petição. Rel. Anemar Pereira Amaral. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 11/05/2022 P. 1616).



## **PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO (PJE)**

### EXTINÇÃO DO PROCESSO

**EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. RITO ORDINÁRIO. OPÇÃO PELO JUÍZO 100% DIGITAL.** O fornecimento incompleto de dados previstos na Resolução Conjunta GP/GCR/GVCR n 204, de 23.09.2021, a exemplo do endereço eletrônico e do número da linha telefônica das partes e advogados, em se tratando de rito ordinário, não enseja a imediata extinção do processo, sem resolução do mérito, sem que tenha sido oportunizado à parte Autora a correção do vício constatado (art. 321 do CPC). (TRT 3ª Região. Quarta Turma. 0010220-07.2022.5.03.0025 (PJe). Recurso Ordinário Trabalhista. Rel. Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 25/05/2022 P. 963).



## **PROMOTOR DE VENDAS**

### ACUMULAÇÃO DE FUNÇÃO

**ACÚMULO DE FUNÇÃO. NÃO CARACTERIZAÇÃO.** O acúmulo de função se caracteriza por um desequilíbrio qualitativo ou quantitativo entre a função para a qual o empregado foi contratado e aquelas exigidas no decorrer da contratualidade. Este desequilíbrio fica nitidamente configurado

quanto imposta ao trabalhador atividades absolutamente distintas do conjunto de atribuições relacionadas à função originária ou muito superiores à sua condição pessoal, com maiores responsabilidades e exigências técnicas. Esta, entretanto, não é a hipótese dos autos, em que o autor, promotor de vendas, realizava serviços de repositor, estoquista e limpeza das gôndolas, os quais estavam inseridos na rotina do cargo para o qual foi contratado. (TRT 3ª Região. Décima Primeira Turma. 0010047-62.2021.5.03.0010 (PJe). Recurso Ordinário Trabalhista. Rel. Antônio Gomes de Vasconcelos. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 06/05/2022 P. 1593).



## **PROVA**

### ÔNUS DA PROVA

**TERCEIRIZAÇÃO. NEGATIVA DA SUPOSTA TOMADORA ACERCA DA EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA COM AS BENEFICIÁRIAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO TRABALHADOR. ÔNUS DA PROVA.** Se a pessoa jurídica a quem se imputa o papel de tomadora dos serviços nega esse status, aduzindo que sequer manteve relação jurídica com as beneficiárias dos serviços prestados, é ônus do trabalhador comprovar o fato constitutivo do direito afirmado (art. 818, I, da CLT). (TRT 3ª Região. Sétima Turma. 0010441-47.2021.5.03.0082 (PJe). Recurso Ordinário Trabalhista. Red. Antônio Carlos Rodrigues Filho. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 04/05/2022 P. 1596).

### PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS

**PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS. INADEQUAÇÃO ENTRE O OBJETO DA PROVA E O TIPO DE PROVA REQUERIDA. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.** Diante da verificação de que o objeto da prova não depende de trabalho pericial, a pretensão de designação de perícia é inadequada para obtenção do objeto a ser provado. Assim, não há, realmente, interesse de agir na produção de prova pericial, em face de sua inadequação ao caso, levando à extinção, sem resolução de mérito, da ação autônoma de produção antecipada de provas, nos termos como decidido pela decisão recorrida. (TRT 3ª Região. Décima Turma. 0010137-05.2022.5.03.0182 (PJe). Recurso Ordinário Trabalhista. Rel. Taisa Maria Macena de Lima. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 26/05/2022 P. 1367).

**PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS. REALIZAÇÃO DE PERÍCIA.** O acesso ao algoritmo de aplicativo de uma empresa, via perícia, não demonstra utilidade/necessidade probatória e desafia prova de outra natureza, pois tal acesso ofende direito de propriedade da empresa, em especial quando os algoritmos são a essência do negócio desenvolvido. Provas documentais e testemunhais, notadamente estas últimas, produzidas em ações trabalhistas, são aptas, em si mesmas, a revelar os contornos da forma de execução das atividades. (TRT 3ª Região. Terceira Turma. 0010085-43.2022.5.03.0106 (PJe). Recurso Ordinário Trabalhista. Rel. Marco Túlio Machado Santos. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 19/05/2022 P. 768).

**RECURSO ORDINÁRIO. PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS. PROVA PERICIAL QUE OBJETIVA DESCORTINAR A NATUREZA DO VÍNCULO ENTRE AS PARTES. MOTORISTA DE APLICATIVO.** Desnecessária a propositura de ação de produção antecipada de provas com intuito de revelar a natureza jurídica do vínculo entre motorista de aplicativo e a plataforma fornecedora da tecnologia, pois a subordinação jurídica, ponto relevante para a controvérsia subjacente, pode ser demonstrada por diversos elementos de prova no decorrer de uma ação principal, não estando presentes os elementos do artigo 381 do CPC. (TRT 3ª Região. Quinta Turma. 0010180-55.2022.5.03.0015 (PJe). Recurso Ordinário Trabalhista. Rel. Jaqueline Monteiro de Lima. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 23/05/2022 P. 1024).



## **PROVA DOCUMENTAL**

### JUNTADA

**MOMENTO DA PRODUÇÃO DA PROVA DOCUMENTAL. RELATIVIZAÇÃO.** A jurisprudência vem relativizando os rigores excessivos acerca do momento para a produção da prova documental, já havendo reiteradas decisões no sentido de que "somente os documentos tidos como indispensáveis, porque pressupostos da ação, devem acompanhar a inicial e a defesa. A juntada dos demais pode ocorrer em outras fases e até mesmo na via recursal, desde que ouvida a parte contrária e inexistentes o espírito de ocultação premeditada e surpresa do juízo" (STJ, 4ª Turma, REsp 795.862/PB, Rel. Ministro Jorge Scartezini, DJ 06/11/2006). (TRT 3ª Região. Primeira Turma. 0010683-17.2020.5.03.0025 (PJe). Recurso Ordinário Trabalhista. Rel. Adriana Goulart de Sena Orsini. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 18/05/2022 P. 578).

### PRECLUSÃO

**INSTRUMENTOS COLETIVOS. JUNTADA INTEMPESTIVA. PRECLUSÃO. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DOS DIREITOS PRETENDIDOS.** De acordo com o art. 434 do CPC, aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho, "incumbe à parte instruir a petição inicial ou a contestação com os documentos destinados a provar suas alegações ". Excetua-se a essa norma de caráter regravativo os documentos novos, assim entendidos aqueles que se destinam a fazer prova de fatos ocorridos depois dos articulados, ou para contrapô-los aos que foram produzidos nos autos, conforme consta do art. 435 do CPC. Nesse sentido, se as pretensões obreiras estão fundamentadas em supostas normas previstas em instrumentos coletivos que somente foram coligidos aos autos após a declaração de preclusão da prova documental e, ainda, firmados por sindicato que nem mesmo tem legitimidade para sua representação, não se há como deferir os pedidos formulados. Recurso negado. (TRT 3ª Região. Quinta Turma. 0011043-14.2019.5.03.0048 (PJe). Recurso Ordinário Trabalhista. Rel. Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 02/05/2022 P. 2828).



## **READAPTAÇÃO**

### REDUÇÃO SALARIAL

**READAPTAÇÃO. IRREDUTIBILIDADE SALARIAL. DOENÇA RELACIONADA COM O TRABALHO.** Nos casos em que a alteração da função do empregado decorre de processo de reabilitação realizado pelo INSS, em que se constata restrições laborais do trabalhador, o qual é, portanto, readaptado em função diversa da anteriormente exercida, é vedada a redução salarial, sob pena de ofensa aos princípios da irredutibilidade salarial (art. 7º, VI, da CR/88) e da inalterabilidade contratual lesiva (art. 468 da CLT). A situação se agrava nos casos em que a redução da incapacidade é decorrente de acidente do trabalho, como no presente caso. (TRT 3ª Região. Sexta Turma. 0010220-82.2021.5.03.0076 (PJe). Recurso Ordinário Trabalhista. Red. Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 26/05/2022 P. 493).



## **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

### COMPETÊNCIA

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CRÉDITO TRABALHISTA.** Havendo decisão do Juízo de Recuperação Judicial delegando a competência dos atos executórios em face dos créditos extraconcursais, não se vislumbra nenhum empecilho para o prosseguimento da presente execução na Justiça do Trabalho, atentando-se para a natureza alimentar do crédito trabalhista que demanda celeridade em sua satisfação, sendo esta Especializada competente para executar suas decisões até o final cumprimento da obrigação, nos termos do art. 114 da CR/88. (TRT 3ª Região. Segunda Turma. 0010988-94.2019.5.03.0070 (PJe). Agravo de Petição. Rel. Sebastião Geraldo de Oliveira. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 02/05/2022 P. 2172).



## **RELAÇÃO DE EMPREGO**

### MOTORISTA - USO - APLICATIVO MÓVEL

**VÍNCULO DE EMPREGO - MOTORISTA DE APLICATIVO - UBER - NÃO CONFIGURAÇÃO.** O trabalho autônomo diferencia-se da relação de emprego, essencialmente, pelo fato de o prestador de serviços não estar subordinado ao tomador, agindo com independência, gerindo seus horários e organizando a sua rotina, sem submeter-se à chamada direção patronal. É isso que ocorre no caso do motoristas de aplicativo, que se cadastra na plataforma digital da Uber, vindo a com esta formar uma relação de parceria. A Uber não figura como tomadora final do serviço de transporte prestado, posição esta que é ocupada pelo cliente ou consumidor que se vale do aplicativo para solicitar o serviço. Ela, portanto, é tomadora intermediária dos serviços de transporte prestados a terceiros, seus clientes, o que é feito, por sua vez, por motoristas parceiros, como o reclamante, que atuam diretamente na direção dos veículos, de forma autônoma e sem subordinação. (TRT 3ª

Região. Nona Turma. 0010801-61.2021.5.03.0185 (PJe). Recurso Ordinário Trabalhista. Rel. André Schmidt de Brito. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 20/05/2022 P. 1967).

**VÍNCULO JURÍDICO DE EMPREGO. APLICATIVO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. NÃO CONFIGURAÇÃO.** Conforme prova dos autos, conclui-se pela autonomia dos serviços prestados, uma vez que o motorista pode se ausentar sem receber penalidades ou avisar; não há número mínimo de viagens ou jornada mínima; não há obrigação de vestimenta; a jornada é definida pelo motorista; o cadastro na plataforma é realizado pelo próprio motorista, não havendo treinamento. Por tais fundamentos, não há falar-se em relação de emprego entre as partes da presente ação, do que se infere que a relação jurídica havida entre elas possui, de fato, cunho meramente civil-comercial, em que o motorista contrata os serviços de intermediação digital, disponibilizados por meio do aplicativo, pagando contraprestação pelo uso da plataforma. (TRT 3ª Região. Terceira Turma. 0010713-12.2020.5.03.0006 (PJe). Recurso Ordinário Trabalhista. Rel. Delane Marcolino Ferreira. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 11/05/2022 P. 1153).

#### PARCERIA

**SALÃO DE BELEZA. CONTRATO DE PARCERIA. AUSÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO.** Firmado contrato de parceria nos moldes da Lei 13.352/2016, a ausência de homologação por política da entidade sindical diante da ADI 5625, inclusive julgada improcedente pelo STF, dando constitucionalidade a lei, não pode ser atribuída ou suportada pela parte reclamada. Desse modo, cumpria à parte reclamante a prova da fraude do contrato de parceria e da existência dos requisitos fáticos jurídicos do vínculo de emprego, ônus do qual não se desincumbiu. Logo, não há como reconhecer o vínculo empregatício entre as partes e o direito às verbas trabalhistas pretendidas. (TRT 3ª Região. Terceira Turma. 0010527-90.2019.5.03.0016 (PJe). Recurso Ordinário Trabalhista. Red. Danilo Siqueira de Castro Faria. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 10/05/2022 P. 976).

#### PEDREIRO

**PEDREIRO. CONTRATAÇÃO POR PESSOA FÍSICA. OBRA COM FINALIDADE LUCRATIVA. VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA PRESENTE.** Para que se configure a relação de emprego é necessário o preenchimento dos requisitos estabelecidos no artigo 3º da CLT. No caso em exame, é incontroverso que o réu contratou diretamente o reclamante, remunerando e passando diretrizes ao autor, o qual laborava com habitualidade e pessoalidade. Evidenciada a finalidade lucrativa da obra, destinada à construção de um prédio, o qual, além de conter apartamentos para moradia dos réus, incluía duas lojas e ainda apartamentos para futuro aluguel. A situação não se encaixa na Orientação Jurisprudencial n. 191 da SDI-I do c. TST, pois o demandado procedeu à contratação direta do trabalhador, que prestava serviços sob sua subordinação, em obra que visava à obtenção de lucro. Assim, o reclamado, **in casu**, se equipara a construtor, ressaíndo sua responsabilidade pelo crédito trabalhista. (TRT 3ª Região. Décima Primeira Turma. 0010323-

34.2021.5.03.0062 (PJe). Recurso Ordinário Trabalhista. Rel. Juliana Vignoli Cordeiro. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 24/05/2022 P. 1499).



## REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL

### AUSÊNCIA

**AGRAVO DE PETIÇÃO. AUSÊNCIA VS. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL.** A ausência de representação processual, decorrente da inexistência, nos autos, de procuração outorgada pela parte, possui tratamento diverso da simples irregularidade de representação, resultante de defeitos formais em procuração efetivamente constante dos autos. Na primeira hipótese, compete à parte proceder à juntada do documento por iniciativa própria, independentemente de intimação, na forma da Súmula 383, I, do TST, o que é justificado pelo fato de que nesse caso ela possui, desde a prática do ato processual, ciência inequívoca da necessidade de juntada do documento , o que afasta a possibilidade de que seja surpreendida pelo reconhecimento posterior da incapacidade postulatória. Estabelecida essa premissa, não se pode admitir a prorrogação de ofício do prazo para comprovação da capacidade postulatória, especialmente quando se constata que a parte não requereu sequer a concessão do prazo principal. (TRT 3ª Região. Quarta Turma. 0000039-91.2014.5.03.0003 (PJe). Agravo de Petição. Rel. Paulo Chaves Correa Filho. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 17/05/2022 P. 1707).



## SEGURO DE VIDA EM GRUPO

### PRESCRIÇÃO

**INDENIZAÇÃO DO SEGURO DE VIDA COLETIVO - PRESCRIÇÃO QUINQUENAL - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO - OJ 375 DA SDI-1 DO TST.** Em se tratando de pedido de verba assegurada em decorrência da relação de emprego, independentemente de se tratar de indenização substitutiva do seguro de vida coletivo contratado pelo empregador, a prescrição aplicável é aquela prevista para os demais créditos advindos do vínculo empregatício, nos termos do art. 7º, XXIX, da CR, e não aquela estabelecida no artigo 206, §1º do CPC e na Súmula 101 do STJ. Assim, ajuizada a presente ação antes de decorrido o prazo de cinco anos contado a partir da data da aposentadoria por invalidez do reclamante, impõe-se reconhecer que não está prescrita a sua pretensão de receber indenização do seguro de vida contratado por sua empregadora, nos termos do art. 475 da CLT e do entendimento contido na OJ 375 da SDI-1 do TST. (TRT 3ª Região. Décima Turma. 0011018-10.2021.5.03.0087 (PJe). Recurso Ordinário Trabalhista. Rel. Marcus Moura Ferreira. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 04/05/2022 P. 1676).



## SENTENÇA

### NULIDADE

**SENTENÇA. RATIFICAÇÃO DE DECISÃO ANULADA. AUSÊNCIA DE RELATÓRIO, FUNDAMENTAÇÃO E DISPOSITIVO.** O artigo 489 do CPC c/c artigo 832 da CLT exigem, no procedimento ordinário, que as sentenças tenham relatório, fundamentação e dispositivo. Na hipótese dos autos, além da ausência de relatório e fundamentação, a r. sentença recorrida também não contou com dispositivo, tendo sido feito apenas remessa a decisão anterior. Todavia, a decisão que foi ratificada pelo havia sido anulada em segundo grau, razão pela qual ela foi retirada do mundo jurídico. Dessa forma, mostra-se inviável ratificar algo juridicamente inexistente. (TRT 3ª Região. Sétima Turma. 0010817-19.2020.5.03.0098 (PJe). Recurso Ordinário Trabalhista. Rel. Antônio Carlos Rodrigues Filho. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 03/05/2022 P. 1765).



## SERVIDOR PÚBLICO

### DEVOLUÇÃO - VALOR INDEVIDO

**DEVOLUÇÃO DE VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PROCESSO ADMINISTRATIVO PRÉVIO. NECESSIDADE.** Conforme entendimento consolidado no julgamento do RE 594.296 pelo E. STF, em 21/9/2011, em que foi reconhecida a repercussão geral da questão constitucional tratada, ao Estado é facultada a revogação de atos que repute ilegalmente praticados. Porém, se de tais atos já tiverem decorrido efeitos concretos, seu desfazimento deve ser precedido de regular processo administrativo. Assim, a devolução de valores tidos por indevidamente recebidos apenas pode ser imposta ao empregado público depois de submetida a questão ao devido processo administrativo, em que se mostra de obrigatória observância o respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa. (TRT 3ª Região. Oitava Turma. 0010690-14.2021.5.03.0109 (PJe). Recurso Ordinário Trabalhista. Red. Jessé Claudio Franco de Alencar. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 30/05/2022 P. 1622).



## SUCESSÃO TRABALHISTA

### SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL (SAF)

**SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL. OBRIGAÇÕES ANTERIORES À SUA CRIAÇÃO. SUCESSÃO TRABALHISTA NÃO CARACTERIZADA.** A teor do disposto no art. 10 da Lei 14.193/2021, o clube ou pessoa jurídica original é responsável pelo pagamento das obrigações anteriores à constituição da sociedade anônima do futebol, por meio de receitas próprias e também de receitas que lhe serão transferidas pela sociedade anônima de futebol. Destarte, em relação ao contrato de trabalho do exequente, que se encerrou antes da criação da SAF, não se operou a responsabilidade desta por sucessão trabalhista, tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei 14.193/2021, já que o clube executado é responsável pelo pagamento das obrigações

anteriores à constituição da sociedade anônima do futebol. (TRT 3ª Região. Quinta Turma. 0010376-66.2020.5.03.0024 (PJe). Agravo de Petição. Rel. Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 02/05/2022 P. 2902).



## SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF)

### DECISÃO JUDICIAL – APLICAÇÃO

**DECISÃO DO STF NA ADC 58 - DESNECESSIDADE DO TRÂNSITO EM JULGADO PARA SUA APLICAÇÃO.** Sobre a data do trânsito em julgado como requisito para aplicação da decisão do Supremo Tribunal Federal, a mesma Corte possui entendimento no sentido de que a existência de precedente firmado pelo Plenário autoriza o julgamento imediato de causas que versem sobre o mesmo tema, independentemente da publicação, existência de embargos declaratórios, ou do trânsito em julgado do **leading case**. Neste sentido o julgamento da Reclamação 30.996 - São Paulo, Relator: Ministro Celso de Mello, Publicada em 13.08.2018, que enfrentou o debate, inclusive em decisão que aguardava exame de embargos de declaração. (TRT 3ª Região. Sétima Turma. 0010664-46.2021.5.03.0099 (PJe). Recurso Ordinário Trabalhista. Red. Paulo Roberto de Castro. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 12/05/2022 P. 1500).

